



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

Nº 5674



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 862 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

CARLOS BENEDITO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 863 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 27 de agosto de 2020:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	5
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	18
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	19
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33
ADAPEC	34
AGETO	35
ATS	35
ATI	35
DETRAN	36
JGEPREV	37
NATURATINS	38
RURALTINS	43
ITERTINS	44
UNITINS	47
DEFENSORIA PÚBLICA	50
TRIBUNAL DE CONTAS	51
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

1. CARLOS ANTÔNIO MARTINS, Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário - DAS-4;
2. ÉZIO TRANQUEIRA SILVA, Diretor da Agricultura Familiar - DAS-4;
3. GEILSON BARBOSA SILVEIRA, Diretor de Projetos e Captação de Recursos - DAS-4;
4. MARCOS MIRANDA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 864 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

RHAMYRES DA SILVA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 865 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

VALÉRIA PEREIRA MOTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Tecnológico - DAI-1, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 866 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 27 de agosto de 2020:

1. JOÃO DE QUEIROZ NETO, Gerente de Aquisição de Alimentos - DAI-1;
2. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Gerente de Crédito Rural - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 867 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ALICE ALVES DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 14 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 868 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ANDRESSA MOTA TREIN para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

#### ATO Nº 869 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

o servidor HILTON LOUÇA CARNEIRO, matrícula 11225084-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 874 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ANDRÉA SORAH LUZ ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 28 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 875 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

FABRÍCIO CARVALHO CORRÊA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Residências Rodoviárias - DAS-5, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 2 de julho de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 904 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### EXONERAR

WILSON RODRIGUES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 905 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 27 de agosto de 2020:

1. CARLOS ANTÔNIO MARTINS, Diretor da Agricultura Familiar - DAS-4;
2. COROMBERT LEÃO DE OLIVEIRA, Diretor de Projetos e Captação de Recursos - DAS-4;
3. ÉZIO TRANQUEIRA SILVA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
4. GEILSON BARBOSA SILVEIRA, Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário - DAS-4.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 907 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOÃO GOMES BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Tecnológico - DAI-1, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 27 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 908 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 27 de agosto de 2020:

1. IRISMAR LEOPOLDINO LEÃO, Gerente de Aquisição de Alimentos - DAI-1;
2. JOÃO DE QUEIROZ NETO, Gerente de Crédito Rural - DAI-1.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 909 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

MARCELO MARTINS DA CONCEIÇÃO MOREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 14 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 910 - DISP, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora ANDRESSA MOTA TREIN, matrícula 1270540-1, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de setembro de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 915 - EX, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANDRÉA SORAH LUZ ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 28 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 916 - DISP, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor WALLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 11180692-1, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 4 de julho de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2020/09030/000397  
 CONTRATO Nº 010/2020  
 CONTRATADO: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público da Polícia Militar do Estado do Tocantins.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.764.800,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.1160.3052.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 339039  
 FONTE DE RECURSOS: 0240  
 VIGÊNCIA: 25/08/2020 e encerra com a convocação dos candidatos aprovados para a quarta etapa do concurso.  
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PMTO; Cláudia Maffini Griboski; Adriana Rigon Weska - Representantes do Contratado.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

Processo nº: 2020/09040/0000050  
 Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2020: 01/2020  
 Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 Contratado: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME  
 CNPJ nº: 02.851.222/0001-43  
 Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA, CONSTANTES À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ALARME.  
 Natureza de Despesa: 33.90.37  
 Data da assinatura: 13/08/2020  
 Signatários: SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 LUIZ CARLOS TIELPELMANN GUMIEL  
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 775/2020/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008733, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA DA PAZ BARBOSA SOARES BARROS, Número Funcional 223855/3, Enfermeira, CPF nº 158.054.333-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo VI, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 776/2020/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/001028, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada JOSEFA FERREIRA DIAS, Número Funcional 686880/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 575.964.841-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes no anexo VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 801/2020/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/09020/000073, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado MARCOS EURIPEDES BORBA, Número Funcional 173098/1, Assistente Administrativo, CPF nº 091.841.391-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência/padrão, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 816/2020/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAIZA BARBOSA DE CASTRO, CPF Nº 034.780.141-23, número funcional 11714581/1, Assessor Comissionado I, para responder pela contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE, a partir de 13 de agosto de 2020.

Palmas - TO, em 27 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 355/2020/GASEC/SECAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO/SECAD/ Nº 2437/2020/GASEC, de 10 de agosto de 2020, da Secretaria da Administração, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11608986/2	032.308.141-00	BRUNA GOMES MONTEIL FORTALEZA ROCHA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2020/23000/001877	13/08/2020
02	1040677/6	927.178.101-53	CELMA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	ANALISTA I	2020/23000/001878	13/08/2020
03	11707577/1	043.768.581-02	GABRIELLA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2020/23000/001882	13/08/2020
04	1034731/12	919.568.971-00	MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA ALVES	ASSISTENTE IV	2020/23000/001879	13/08/2020
05	1076590/11	974.007.001-97	RAQUEL ALVES DE SOUSA COSTA	ANALISTA I	2020/23000/001880	13/08/2020
06	928659/12	819.428.421-04	SUELY LIMA OLIVEIRA MAGALHAES	ASSISTENTE IV	2020/23000/001881	13/08/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA/SEAGRO Nº 071/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 25 de agosto de 2020, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Nádia Alves de Brito Dias	1214578-5	821.688.651-91	Gerência de Planejamento e Convênios	Diretoria de Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Adenieux Rosa Santana  
Secretário Executivo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2020 (SRP)**

Às 16:56 horas do dia 29 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CESAR HANNA HALUM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2019/3300/00360, Pregão nº 00038/2020.

**Resultado da Homologação****Item: 1**

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.540,0000 e a quantidade de 40 Unidades.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 7.540,0000
Homologado	29/05/2020 16:56:54	CESAR HANNA HALUM	

**Item: 2**

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000, com valor negociado a R\$ 7.540,0000 e a quantidade de 5 Unidades.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 9.500,0000, Valor Negociado: R\$ 7.540,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:02	CESAR HANNA HALUM	

**Item: 3**

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 37.100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.000,0000 e a quantidade de 2 Unidades.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 21.000,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:11	CESAR HANNA HALUM	

**Item: 4**

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 30.346,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/05/2020 11:37:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista que a empresa não reduziu o valor e não há mais empresa para negociar, consideramos o item 04 FRACASSADO.
Homologado	29/05/2020 16:57:20	CESAR HANNA HALUM	

## Item: 5

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 29.130,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.780,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 26.677.742/0001-40, Melhor lance: R\$ 21.780,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:20	CESAR HANNA HALUM	

## Item: 6

Descrição: GRADE ARADORA

Descrição Complementar: Grade aradora, conforme edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 43

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 20.066,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.100,0000, com valor negociado a R\$ 13.000,0000 e a quantidade de 43 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.303.297/0001-18, Melhor lance: R\$ 13.100,0000, Valor Negociado: R\$ 13.000,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:28	CESAR HANNA HALUM	

## Item: 7

Descrição: GRADE ARADORA

Descrição Complementar: Grade aradora, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 20.066,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.500,0000, com valor negociado a R\$ 14.000,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.406.436/0001-34, Melhor lance: R\$ 16.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.000,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:36	CESAR HANNA HALUM	

## Item: 8

Descrição: PLANTADEIRA

Descrição Complementar: Plantadeira, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 25.993,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	22/04/2020 08:40:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista que a empresa não se manifestou e não há mais empresa para negociar, consideramos o item FRACASSADO.
Homologado	29/05/2020 16:57:44	CESAR HANNA HALUM	

## Item: 9

Descrição: TRATOR

Descrição Complementar: TRATOR, POTÊNCIA 144 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, CILINDRADA MOTOR 6.000 CM3, QUANTIDADE MARCHAS RÉ 4 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE MÍNIMO 12 UN, TIPO MOTORTURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 46

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 112.666,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 84.000,0000 e a quantidade de 46 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 26.677.742/0001-40, Melhor lance: R\$ 84.000,0000
Homologado	29/05/2020 16:57:44	CESAR HANNA HALUM	

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2020 (SRP)

Às 08:01 horas do dia 27 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2020, referente ao Processo nº 2019/3300/00360, o pregoeiro, Sr(a) DORCELINA MARIA TEIXEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13.500,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.540,0000 e a quantidade de 40 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 7.540,0000

## Item: 2

Descrição: CARRETA

Descrição Complementar: Carreta, conforme edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000, com valor negociado a R\$7.540,0000 e a quantidade de 5 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 9.500,0000, Valor Negociado: R\$ 7.540,0000

## Item: 3

Descrição: CARRETA  
 Descrição Complementar: Carreta, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 2  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 37.100,0000  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Adjudicado  
 Adjudicado para: METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73, Melhor lance: R\$ 21.000,0000

## Item: 4

Descrição: CARRETA  
 Descrição Complementar: Carreta, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 2  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 30.346,6600  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Cancelado no julgamento

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	25/05/2020 11:37:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista que a empresa não reduziu o valor e não há mais empresa para negociar, consideramos o item 04 FRACASSADO.

## Item: 5

Descrição: CARRETA  
 Descrição Complementar: Carreta, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: -  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 3  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 29.130,0000  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Adjudicado  
 Adjudicado para: GRÃO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.780,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 26.677.742/0001-40, Melhor lance: R\$ 21.780,0000

## Item: 6

Descrição: GRADE ARADORA  
 Descrição Complementar: Grade aradora, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: -  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 43  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 20.066,6600  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Adjudicado  
 Adjudicado para: ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.100,0000, com valor negociado a R\$ 13.000,0000 e a quantidade de 43 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.303.297/0001-18, Melhor lance: R\$ 13.100,0000, Valor Negociado: R\$ 13.000,0000

## Item: 7

Descrição: GRADE ARADORA  
 Descrição Complementar: Grade aradora, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 3  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 20.066,6600  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Adjudicado  
 Adjudicado para: STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.500,0000, com valor negociado a R\$ 14.000,0000 e a quantidade de 3 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STEEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 33.406.436/0001-34, Melhor lance: R\$ 16.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.000,0000

## Item: 8

Descrição: PLANTADEIRA  
 Descrição Complementar: Plantadeira, conforme edital  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 1  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 25.993,3300  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Cancelado no julgamento  
 Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	22/04/2020 06:40:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Tendo em vista que a empresa não se manifestou e não há mais empresa para negociar, consideramos o item FRACASSADO.

## Item: 9

Descrição: TRATOR  
 Descrição Complementar: TRATOR, POTÊNCIA 144 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, CILINDRADAMOTOR 6.000 CM3, QUANTIDADE MARCHAS RÉ 4 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE MÍNIMO 12 UN, TIPO MOTORTURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA  
 Tratamento Diferenciado: -  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 46  
 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Valor Estimado: R\$ 112.666,6600  
 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %  
 Situação: Adjudicado  
 Adjudicado para: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 84.000,0000 e a quantidade de 46 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/05/2020 08:01:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 26.677.742/0001-40, Melhor lance: R\$ 84.000,0000

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

## PORTARIA Nº 9/2020/GABSEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças e serviços, destinado a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Renault Duster, placa QKD-9505, pertencente a esta Pasta;

CONSIDERANDO ainda, Parecer Jurídico nº 32/2020/ASSEJUR, SGD: 2020/09010/5545, as fls. 96/103, exarado pela Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do procedimento desta aquisição por meio de dispensa de licitação, pelo Sistema Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Tocantins - COMPR@S.TO, vinculado ao processo nº 2020/11010/000086.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, para a contratação da microempresa individual, EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JÚNIOR, CNPJ: 36.118.557/0001-79, para o fornecimento de peças e prestação de serviços, totalizando o valor de R\$ 10.138,60 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 9.214,40 (nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), para natureza de despesa 3.3.90.30 e o valor de R\$ 924,20 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para a natureza de despesas 3.3.90.39, de acordo com o processo administrativo nº 2020/11010/000086.

Palmas -TO, 26 de agosto de 2020.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES  
Secretário da Comunicação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1067, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

NÚBIALOPES DASILVA, número funcional 1226533-1, CPF: 889.137.591-87, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no município de Colinas do Tocantins, para Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1068, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CIRZENANDO QUIXABEIRA JUNIOR, Professor da Educação Básica, número funcional 887794-3, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Eurico Mota, no Município de Xambioá, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 17 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1069, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

CRISTIANE ARAUJO SILVA, número funcional 1157850-3, Professora da Educação Básica, da função de Secretário Geral da Escola Estadual Deusa Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 6 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1070, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

RODRIGO BANDEIRA CASTRO, número funcional 979330-6, Professor da Educação Básica, da função de Secretário Geral da Escola Estadual Setor Sul, nesta Capital, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 23 de julho de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1071, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA, número funcional 806915-1, Professora Normalista, da função de Diretor da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Brigadas Che Guevara, no Município de Monte do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 12 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1072, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

LUIZA VERONICA PEREIRA LUZ, número funcional 423418-2, Professora Normalista, da função de Diretor do Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 12 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1073, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido, por motivo de Licença para Atividade Política

Os servidores adiante relacionados da função de Diretor de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM, número funcional 636440-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Rui Barbosa, Município de Araguaína, a partir de 15 de agosto de 2020;

2. MARIANO SOARES DA COSTA, número funcional 593622-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Guilherme Dourado, Município de Araguaína, a partir de 15 de agosto de 2020;

1. COSMO NASCIMENTO SILVA, número funcional 791882-5, Professor Normalista, Escola Estadual Eurico Mota, Município de Xambioá, a partir de 15 de agosto de 2020;

2. GILVAN MARTINS DA SILVA, número funcional 314654-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Professora Juliana Barros, Município de Xambioá, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. RODSON LAYNE LUIZ BARBOSA, número funcional 777745-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, Município de Combinado, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. MARIA RIBEIRO DA SILVA, número funcional 1194240-5, Diretor de Escola - DAI-2, Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, Município de Aliança do Tocantins, a partir de 15 de agosto de 2020;

2. JOAO ROSADO DINIZ FILHO, número funcional 556870-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio de Gurupi, Município de Gurupi, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional:

1. HELIO AIRES RIBEIRO, número funcional 732178-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Nossa Senhora de Fátima, Município de Natividade, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. WANDERLY DOS SANTOS LEITE, número funcional 521880-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva, Município de Aguiarnópolis, a partir de 15 de agosto de 2020;

2. PAULO CESAR QUEIROZ BORGES, número funcional 593970-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, Município de Luzinópolis, a partir de 15 de agosto de 2020;

3. DAVI WAMIMEM CHAVITO APINAGE, número funcional 109438-4, Professor Normalista, Escola Indígena Matyk, Município de Tocantinópolis, a partir de 15 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1074, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido, por motivo de Licença para Atividade Política

Os servidores adiante relacionados da função de Secretário Geral de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Guará:

1. HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS, número funcional 631600-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Antenor Barreira, Município de Goianorte, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, número funcional 653734-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Olavo Bilac, Município de Sucupira, a partir de 15 de agosto de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. AFONSO VIEIRA FERREIRA, número funcional 52209-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Pedro Macedo, Município de Novo Acordo, a partir de 15 de agosto de 2020,

2. MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, número funcional 946774-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, Município de Palmas, a partir de 15 de agosto de 2020,

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1075, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a VANDERLEI DA SILVA GUIMARAES, Professor Normalista, matrícula funcional nº 923403-3, CPF: 388.862.941-15, no período de 13/08 a 11/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1076, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LIVIA ANDREIA FARIAS LIMA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 923403-3, CPF: 816.306.971-68, no período de 01 a 30/08/2020, referente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1077, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARISETE RODRIGUES NOGUEIRA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1037102-2, CPF: 922.453.234-91, no período de 07 a 21/09, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1092, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Revoga a Portaria - Seduc nº 1006, de 30 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas razões especificadas na Justificativa carreada aos autos, e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado expressa que é prerrogativa da Administração revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, resolve.

Art. 1º Fica revogada a Portaria-Seduc nº 1006, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5655, de 31 de julho de 2020, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2020/27000/008602, por razão de interesse público, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020**

PROCESSO Nº 2019/27000/021339  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 03.633.502/0001-48  
OBJETO: Ata de registro de preços para a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessários ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023, em atendimento a todos os alunos da rede estadual de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 09/2020.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.496.139,00 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e nove reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.  
PREGOEIRA: Maria da Glória Moura Fonseca  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Luiz Otávio Montenegro Vieitas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2018/27000/006008  
Nº CONTRATO: 017/19  
ADITIVO Nº: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: MOEDA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 02.330.587/0001-22  
OBJETO: O presente termo tem por objeto acrescentar e suprimir valor ao Contrato nº 017/2019, conforme justificativa acosta às fls.1035/1035v.  
VALOR: O Contrato nº 017/2019, sofrerá um acréscimo de 15,97% que corresponde ao valor de R\$ 187.834,09 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos) e a supressão de 2,51%, o que corresponde ao valor de R\$ 29.512,08 (vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos), passando o valor do contrato para R\$ 1.334.376,56 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020  
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante  
Marco Aurélio Galdino Lunes - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 777, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

PATRICIA REGIANE MACHADO NEPOMUCENO, CPF nº 798.413.412-04, nº funcional 895031-2, Contador, da Gerência de Gestão Estratégica para Resultados para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 20 de agosto de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 800, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Antônio Feliciano Borges	183.066.321-68	247045-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 801, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	085.327.961-68	168297-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 802, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

FERNANDO ALEXANDRE DAMATA, CPF nº 003.331.381-47, nº funcional 46040-1, Operador de Microcomputador, da Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento, para a Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro, a partir de 03 de agosto de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020/SECONT**

CONVÊNIO: Nº 12/2020/SECONT  
 PROCESSO: Nº 2020/25000/000440  
 CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP  
 OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio de Estágio Curricular Não Obrigatório.  
 Valor Total: sem ônus  
 VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 26/08/2022  
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020  
 SIGNATÁRIO: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento, Paulo Rogério dos Santos de Oliveira - Representante legal - UNIP.

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 71/2020**  
Pessoa Física

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, alínea "a", intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), com as devidas atualizações legais, constituído(s) nesta agência localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO por intermédio da apuração do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, nos termos da legislação vigente, a seguir relacionado(s) sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CPF	PROCESSO	VALOR
1	ELDER CAETANO PEREIRA	441.377.701-82	2020/6040/500379	800,00
2	SÉRGIO CAETANO PEREIRA	848.151.321-00	2020/6040/500379	800,00

Palmas, 25 de agosto de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
 SUPERVISOR DA AGÊNCIA  
 MATRICULA 528617-4

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO Nº 772, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501134, formalizado pelo Sr. RONE ALVES GOUVEIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.416.381-15, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 534/2019, às fls. 16/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKE - 3625 e RENAVAL 01057201046;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
 Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 773, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6230/500026, formalizado pelo Sr. SEBASTIÃO ALVES MARANHÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.759.081-68, residente e domiciliado no município de ITAPORÃ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 532/2019, às fls. 22/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/PARATI 1.6 SURF, FAB/MOD. 2010/2011, PLACA NND - 1542 e RENAVAL 00220633185;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
 Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 774, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500197, formalizado pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRAAIRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.662.541-34, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 518/2019, às fls. 29/31 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, FAB/MOD. 2012/2013, PLACA OGP - 1359 e RENAVAL 00488202698;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
 Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 775, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500309, formalizado pelo Sr. PEDRO SILVESTRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.835.491-04, residente e domiciliado no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 539/2019, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LTZ, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 3765 e RENAVAL 01135475838;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 776, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6500/500151, formalizado pelo Sr. ENOQUE SOARES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.383.023-04, residente e domiciliado no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 536/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT, FAB/MOD. 2012/2012, PLACA OLLJ - 8157 e RENAVAL 00494511834;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7000/500167, formalizado pelo Sr. ANTONIO ROSA ALVES MOUZINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.370.691-00, residente e domiciliado no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 522/2019, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS CLAD, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 8179 e RENAVAL 01172085142;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 778, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7130/500254, formalizado pelo Sr. GILSON DOS REIS PARENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.890.691-15, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 521/2019, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2013/2013, PLACA OLL - 1323 e RENAVAL 00564836273;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 779, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502464, formalizado pelo Sr. HILÁRIO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.290.182-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 537/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKJ - 6738 e RENAVAL 01164148629;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 780, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504314, formalizado pelo Sr. JOSUÉ CUNHA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.883.773-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 538/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKE - 8651 e RENAVAL 01077023011;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 781, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500181, formalizado pelo Sr. EDILSON VALPORTO GUIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.623.501-59, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 483/2019, às fls. 27/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/PARATI 1.6 TITAN, FAB/MOD. 2011/2011, PLACA MWH - 9842 e RENAVAL 00305075713;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 782, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502077, formalizado pelo Sr. CLEUBER GONÇALVES MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.752.471-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 465/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL TL MB, FAB/MOD. 2014/2015, PLACA OYA - 6254 e RENAVAL 01155093817;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 783, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502025, formalizado pelo Sr. SANTANA BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.742.941-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 466/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO GOL 1.0, FAB/MOD. 2014/2014, PLACA OLM - 6882 e RENAVAL 00999536451;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 784, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501884, formalizado pelo Sr. ALEX VIANA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.137.221-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 482/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL CITY MB, FAB/MOD. 2014/2015, PLACA OTV - 6394 e RENAVAL 01008725398;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501991, formalizado pelo Srª ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.780.171-13, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 469/2019, às fls. 16/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKJ - 1519 e RENAVAL 01170865450;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 786, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/501992, formalizado pelo Sr. WELLITON PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.701.511-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 468/2019, às fls. 16/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XLS 15 AT, FAB/MOD. 2018/2018, PLACA QKK - 0842 e RENAVAL 01144967950;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 787, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502014, formalizado pelo Sr. IGOR CARNEIRO MENESES, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.020.841-81, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 467/2019, às fls. 17/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XLS, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKD - 8735 e RENAVAL 01056174339;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 788, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500218, formalizado pela Srª MARIA MARISTELA CÂNDIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.383.961-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 499/2019, às fls. 27/29 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA C100 BIZ ES, ANO FAB/MODELO 2005/2005, PLACA MVX - 4776 e RENAVAL 00864066449, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referente ao exercício de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 789, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/500467, formalizado pela empresa REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.945.637/0001-13, estabelecida no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/DOR Nº 475/2019, às fls. 156/158 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo SCANIA/MPOLO PARADISO DD, ANO FAB./MODELO 2016/2016, PLACA QKH - 9837 e RENAVAL 01105319919, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 790, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503598, formalizado pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.172.466/0001-37, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 502/2019, às fls. 31/33 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao exercício de 2019, para os veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

Ord.	Marca/Modelo	CNPJ	Placa	Renavam
01	CHEVROLET/IONIX 1.0MT LT FAB/MODELO - 2018/2019	01.172.466/0001-37	QKG - 8289	01167307272
02	FIAT/UNO DRIVE 1.0 FAB/MODELO - 2018/2018	01.172.466/0001-37	QKL - 6113	01149509365
03	IFORD RANGER XL CD4 22C FAB/MODELO - 2018/2018	01.172.466/0001-37	QKI - 3579	01169648921
04	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX FAB/MODELO - 2011/2011	01.172.466/0001-37	HLN - 6960	00282051147

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem ao proprietário retro citado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 791, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501253, formalizado pela MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.432.459/0001-27, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 549/2019, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao exercício de 2019, para o veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	CNPJ	Placa	Renavam
01	I/WW AMAROK CD 4X4 SE FAB/MODELO - 2018/2018	01.432.459/0001-27	QKL - 3704	01150183010

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 792, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6850/500313, formalizado pela IGREJAASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.639.234.0001-46, com sede no município de FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 550/2019, às fls. 52/54 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente ao exercício de 2019, para o veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	CNPJ	Placa	Renavam
01	CHEVROLET/S10 LT DD4 FAB/MODELO - 2014/2014	01.639.234/0001-46	OLN - 4935	01175073340

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 793, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503133, formalizado pelo Srª FABIOLA DE JESUS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.330.341-93, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 545/2019, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/WEEKEND ATTRACTIV, FAB/MOD. 2014/2015, PLACA OYC - 6835 e RENAVAL 01019844911;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 794, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6170/500009, formalizado pelo Sr. WANDERLEY GONÇALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.298.001-87, residente e domiciliado no município de NOVA ROSALÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 544/2019, às fls. 45/47 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD4X4, FAB/MOD. 2009/2009, PLACA NOX - 7140 e RENAVAL 00171679008;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 795, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6230/500027, formalizado pelo Sr. FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.348.141-72, residente e domiciliado no município de ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 543/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 6576 e RENAVAL 001129875153;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 796, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501193, formalizado pelo Sr. ANTONIO FERREIRA SOTA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.993.931-20, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 548/2019, às fls. 27/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO STEP 16, FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKD - 5861 e RENAVAL 01044352288;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 797, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501461, formalizado pelo Sr. JOSÉ LUIZ FERNANDES CORADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.602.201-53, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 547/2019, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, FAB/MOD. 2008/2009, PLACA MWV - 9608 e RENAVAL 00139454500;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 798, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503017, formalizado pelo Sr. JOSÉ AILTON NASCIMENTO MILHOMEM, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.002.381-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 546/2019, às fls. 13/15 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO GOL 1.0, FAB/MOD. 2012/2013, PLACA OLJ - 8258 e RENAAM 00497707608;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 799, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500396, formalizado pela Srª KATIUSCY REGINA VIEIRA MASCARENHAS AIRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.515.212-87, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 540/2019, às fls. 33/35 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT CAPTUR ZEN 16A, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 3726 e RENAAM 01128939913;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 800, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500354, formalizado pela Srª CÉLIA REGINA DA CRUZ ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.611.021-49, residente e domiciliada no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019 de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 541/2019, às fls. 16/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT SANDERO DY16RSCE, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKI - 5626 e RENAAM 01127077411;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 801, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500036, formalizado pela Sr. ENIVALDO DE SOUZA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.423.691-34, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 492/2019, às fls. 50/52 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD ECOSPORT SE ATDT1.5, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKG - 4579 e RENAAM 01166748100;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 802, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503265, formalizado pela Sr. DIEGO FERNANDO OLIVEIRA MESSIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.460.321-12, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 506/2019, às fls. 16/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/UP TAKE MA, FAB/MOD. 2015/2016, PLACA QKB - 0868 e RENAAM 01071684245;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 803, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/504065, formalizado pela Sr. DANIEL AGUIAR SOLINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.165.411-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 542/2019, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, FAB/MOD. 2012/2012, PLACA OGU - 6344 e RENAVAL 00469715871;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 804, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500755, formalizado pela Sr. ADÃO SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.810.641-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 562/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6L, FAB/MOD. 2003/2004, PLACA MVT - 3836 e RENAVAL 00805262296;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 805, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502160, formalizado pela Sr. PERGENTINO ANDRADE GENELHU, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.488.506-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 493/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS HB X 13L AT, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKI - 1785 e RENAVAL 01132706081;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****CRENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

**CRENCIADOS DEFERIDOS:**

CNPJ	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
23.088.691/0001-22	CENTRAL DO IDOSO RENASCER LTDA	Gurupi/TO	Atendimento Home Care
36.646.027/0001-01	RENASCER SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA	Palmas/TO	Atendimento Home Care

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/005.116**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento na fase de proposta referente à Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão de construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos, no município de Araguatins - TO.

Vencedora: ÔMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 8.606.155,58 (oito milhões, seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Palmas, 24 de agosto de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**
**PORTARIA-SEMARH Nº 69, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do art. 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na edição 4.232, do Diário Oficial do Estado, e na Resolução COEMA/TO nº 97, de 5 de março de 2020, publicada na edição 5.572, do Diário Oficial do Estado, resolve

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022, aprovada na 58ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de março de 2020:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) Titular: GREGORY RIBEIRO NEVES;  
b) Suplente: Hélia Rodrigues de Azevedo Pacheco;

II - da Secretaria da Saúde:

- a) Titular: RAQUEL CRISTIANE AMARAL VAZ;  
b) Suplente: Rosiran Rodrigues Barros;

III - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

- a) Titular: PATRÍCIA BORGES MASCARENHAS;  
b) Suplente: Denise Domingos dos Santos Martins;

IV - da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

- a) Titular: FABIÓ PEREIRA VAZ;  
b) Suplente: Sandro Rodrigues de Souza;

V - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins-CREA-TO:

- a) Titular: TALES GONÇALVES PEREIRA;  
b) Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro;

VI - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO:

- a) Titular: CLÁUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE;  
b) Suplente: Lucas Mendes Oliveira;

VII - do Ministério Público do Estado do Tocantins:

- a) Titular: DALVANY ALVES DE SOUSA LIMA;  
b) Suplente: Henrique Garcia dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 2016/39000/000088.

Contrato nº: 010/2018.

Aditivo: 3º

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.

Número automático do SIAFE/TO: 18000482.

Contratado: PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ/MF: 06.889.210/0001-69.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, da vigência do Contrato nº 10/2018, referente a contratação de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento de sistema informatizado de gestão de ICMS ecológico.

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.35.

Fonte de Recurso: 04220008185.

Data da Assinatura: 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

Vigência do Aditivo: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da do término da vigência do 2º Termo Aditivo.

Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;  
BRENO OLÍMPIO FONSECA DOS SANTOS - Representante da CONTRATADA.

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**
**RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Aprova *ad referendum* Relatório Anual de Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009; Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009 e suas alterações, e tendo em vista o Regimento Interno, publicado na edição 3.600, do Diário Oficial do Estado, bem como o disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROCOMITÊS pela Agência Nacional de Águas - ANA, que se encerrará no dia 31 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, que dispõem sobre a possibilidade de o Presidente decidir sobre assuntos urgentes, *ad referendum* do CERH;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 5.552, de 21 de dezembro de 2016, no qual o Estado do Tocantins adere ao PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

CONSIDERANDO os termos do Contrato ANA nº 036/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o §2º, do art. 10, do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §3º, que estabelece: "§3º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o §2º, devendo se manifestar mediante resolução".

CONSIDERANDO a Resolução CERH/TO Nº 066, de 14 de junho de 2017, que aprova o Quadro de Indicadores e Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins como requisito para a certificação do período de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de agosto de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do CERH/TO

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

## MOÇÃO Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei 1.789, de 15 de maio de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, artigo 2º, inciso XIV, publicado na edição 4.232, do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação realizada durante a Plenária da 57ª Reunião Ordinária do COEMA, realizada em 04 de dezembro de 2019, aprova e torna público nos termos desta Moção, aplausos e congratulações ao Sr. Eduardo Benvindo da Cunha, pelos relevantes trabalhos prestados junto à Prefeitura de Porto Nacional.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento deste Conselho, em valorizar todo empenho aos trabalhos prestados pelo Conselheiro Sr. EDUARDO BENVINDO DA CUNHA.

Atualmente, exerce suas atividades na Secretaria de Meio Ambiente do município de Porto Nacional, atua como Diretor do Bioma Cerrado na Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), e é membro do Conselho Fiscal Suplente na mesa diretora da ANAMMA.

Dada a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo homenageado junto ao município de Porto Nacional, colaborando na conquista do Prêmio Destaque em Gestão Ambiental Municipal, entregue em junho de 2019 durante o II Fórum Brasil de Gestão Ambiental (FBGA), seu empenho e seriedade merece todo o reconhecimento deste Conselho, pelo sucesso e os benefícios a toda municipalidade de forma geral.

Ao propormos esta Moção, ressaltamos nossa grata satisfação em parabenizá-lo por todo empenho e dedicação no profícuo desempenho de seus trabalhos

Do teor desta, dê-se ciência desta propositura ao homenageado.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do COEMA/TO

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### PORTARIA CONJUNTA SPI/SEDUC/SEINF/PGE Nº 09, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, a SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Estado Tocantins - PPI Tocantins, por meio da Lei 3.666 de 13 de maio de 2020, objetivando a ampliação e o fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada através da celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto nº 6.122, de 10 de julho de 2020, que determina a realização de estudos preliminares em áreas de interesse estratégico do Governo do Estado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins - Tocantins PPI, e dentre estas áreas está o projeto Geração de Energia Fotovoltaica;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho interinstitucional, denominado GT-EnergiaSolar de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento de estudos preliminares para o Projeto Geração de Energia Fotovoltaica priorizando e dando celeridade as suas respectivas atividades.

Art. 2º São objetivos do GT-EnergiaSolar:

I - Levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento do projeto;

II - Verificar o nível de preparação técnica, financeira, socioeconômica e jurídica do projeto;

III - Organizar e/ou desenvolver os estudos preliminares que irão subsidiar a qualificação do projeto pelo Conselho de Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins e nortearão a fase de estruturação e modelagens;

IV - Dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto garantido acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

V - Dar suporte ao processo de licitação e contratação da concessão do projeto;

VI - Subsidiar o Conselho de PPI na tomada de decisão relacionada ao projeto;

Art. 3º Compete ao GT-EnergiaSolar:

I - Acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II - Solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão que possam subsidiar e integrar o projeto monitorando e aplicando critérios de qualidade e precisão de dados

III - Fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas no projeto;

IV - Convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões do GT-EnergiaSolar;

V - Propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento do projeto;

VI - Assessorar tecnicamente o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas ao projeto;

Art. 4º O GT-EnergiaSolar será composto pelos servidores abaixo identificados:

I - ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula nº 956731-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT-EnergiaSolar;

II - RÔMULO CARMO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 93820-3 da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, Instituição Executora do Projeto;

III - EDMILSON MÁRIO DA SILVA, matrícula nº 11705230-1 da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, Instituição Membro do GT-EnergiaSolar;

IV - JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula nº 11690720-1 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Instituição Membro do GT-EnergiaSolar;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT-EnergiaSolar.

Art. 5º O GT-EnergiaSolar apresentará ao Conselho de Parcerias e Investimentos, em até 15 (quinze) dias corridos o cronograma detalhado de atividades contendo as etapas, os prazos e os responsáveis para consecução do projeto até a etapa de contrato da concessionária.

Art. 6º O GT-EnergiaSolar deverá organizar e manter sob sua guarda:

I - Os estudos existentes organizados;

II - Formulário com informações do projeto preenchido;

III - Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão do processo licitatório da concessão ou por Ato de destituição do GT-EnergiaSolar por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Secretário de Parcerias e Investimentos  
Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

JULIANA PASSARIN  
Secretária de Infraestrutura, Cidades e Habitação

NIVAIR VIEIRA BORGES  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 434/2020/SES/GASEC

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Hospital Geral de Palmas	Nome: Valdemar Pires de Oliveira Matrícula: 1234722-1	Nome: Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8	Nome: João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2
Hospital Regional de Gurupi	Nome: Patricia Lira Silva Matrícula: 752268-1	Nome: Juarez da Silva Branco Matrícula: 6802701-0	Nome: Fernando Bezerra da Mota Matrícula: 11455780-1
Hospital Regional de Araguaína	Nome: Sérgio Nogueira de Aguiar Matrícula: 1210548-10	Nome: Elisângela Harumi Miamae Godim Matrícula: 1236741-1	Nome: João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7

## Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias(SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 21 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## NOTIFICAÇÃO - 110/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO GERMED  
Swiss Park Office - Av. Antonio Artoli, 570 - Bloco Santis - Salas 207 a 217  
Campinas/SP - CEP: 13.049-253  
E-mail: sac.germед@gerмед@gerмедpharma.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2020/30550/003407, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de MARIA EDITE DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 162/2020/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento OLANZAPINA 10 MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO GERMED fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento OLANZAPINA 10 MG conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição dos medicamentos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA
1.	180	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 24 de Agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO - 111/2020/SES/NDJ

SM HOSPITALAR EIRELI  
AV. ANÁPOLIS, 754 QD. 12 LOTE 21 - PARQUE INDUSTRIAL  
GOIANIA/GO  
CEP: 74.630-115  
Tel. (62) 3924-8874

Considerando que a empresa SM HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 28.039.635/0001-11, fornecedora de insumos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2020NE04463, cujo prazo para realização de entrega expirou em 13/08/2020 sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Dias vencidos	Valor NE R\$
2020/3055/4060	2020NE04463	Emissão da NE	30/7/2020	13/8/2020	26	43.735,07

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos insumos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos insumos até o dia 13 de agosto de 2020.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 160/2020/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa SM HOSPITALAR EIRELI para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010808/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	2.388.380	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NESTLÉ/IMPACT PÊSSEGO	R\$ 0,06	R\$ 143.301,60
12	2.077.140	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL. SEM AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	NESTLÉ/PROLINE	R\$ 0,08	R\$ 166.171,20
VALOR TOTAL						R\$ 309.472,80

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010808/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	836.160	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 GR.	DANONE/ NUTRI DRINK MAX	R\$ 0,12	R\$ 100.339,20
14	1.184.040	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTEÍCO (<20%), HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES), COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	DANONE/ DIASIP BAU	R\$ 0,06	R\$ 71.042,40
VALOR TOTAL						R\$ 171.381,60

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010808/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	2.508.480	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 GR.	NUTREN SENIOR 370G - NESTLÉ	R\$ 0,08	R\$ 200.678,40
9	7.165.080	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCA (>20%), COM IMUNOMODULADORES, DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	IMPACT 200ML -NESTLÉ	R\$ 0,04	R\$ 286.603,20
11	6.231.420	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCA (>20%), DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL, SEM AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	NOVAS, PROLINE 200ML -NESTLÉ	R\$ 0,04	R\$ 249.256,80
13	3.552.120	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTEÍCO (<20%), HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES), COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NOVASOURCE GC 200ML - NESTLÉ	R\$ 0,03	R\$ 106.563,60
15	5.021.640	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTEÍCO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTREN 1.5 -200ML NESTLÉ	R\$ 0,02	R\$ 100.432,80
16	1.673.880	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTEÍCO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTREN 1.5 -200ML NESTLÉ	R\$ 0,02	R\$ 33.477,60
18	790.920	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTEÍCO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PEPTAMEN 1.5 - 250ML - NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 47.455,20

19	263.640	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, N O R M O C A L Ó R I C O O U HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 K CAL/ML), NORMOPROTEICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PEPTAMEN 1.5- 250ML - NESTLÉ	R\$ 0,06	R\$ 15.818,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.040.286,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	4.134	AMPOLA	OLIGOELEMENTOS USO ADULTO COMPOSTO DE: COBRE (SULFATO CUPRICO) + CROMO (CLORETO CROMICO) + MANGANES (SULFATO DE MANGANES) + ZINCO (SULFATO DE ZINCO) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	CASULA VASCONCELO - CITOPHARMA	R\$ 8,30	R\$ 34.312,20
VALOR TOTAL						R\$ 34.312,20

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 04.274.988/0001-38

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	3.452	ENVELOPE	POLYESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G PO ORAL 30G ENVELOPE	EUROFARMA	R\$ 18,89	R\$ 65.208,28
41	1.150	ENVELOPE	POLYESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G PO ORAL 30G ENVELOPE	EUROFARMA	R\$ 18,89	R\$ 21.723,50
VALOR TOTAL						R\$ 86.931,78

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 04.274.988/0001-38

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	6.786	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO	HEBRON/PROSTOKOS	R\$ 33,44	R\$ 226.923,84
5	2.262	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO	HEBRON/PROSTOKOS	R\$ 33,44	R\$ 75.641,28
VALOR TOTAL						R\$ 302.565,12

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	3.218	AMPOLA	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	SUN PHARMA	R\$ 39,37	R\$ 126.692,66
16	1.072	AMPOLA	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	SUN PHARMA	R\$ 39,37	R\$ 42.204,64
22	140.400	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 16.848,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.745,30

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	18.720	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA/NAUSEDRON	R\$ 2,99	R\$ 55.972,80
VALOR TOTAL						R\$ 55.972,80

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME  
CNPJ: 29.228.930/0001-89

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	54.600	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 3.822,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.822,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME  
CNPJ: 29.228.930/0001-89

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	93.896	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 51.642,80
8	6.240	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	U. QUIMICA	R\$ 0,79	R\$ 4.929,60
23	46.800	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 23.400,00
25	6.240	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 4,96	R\$ 30.950,40
27	2.535	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 2.915,25
29	122.460	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 14.695,20
30	3.276	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	U. QUIMICA	R\$ 1,96	R\$ 6.420,96
31	3.120	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	U. QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 3.432,00
45	65.988	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,27	R\$ 17.816,76
46	25.990	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 2.599,00
50	4.524	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	ABBOTT	R\$ 2,20	R\$ 9.952,80
VALOR TOTAL						R\$ 168.754,77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	7.605	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 0,89	R\$ 6.768,45
VALOR TOTAL						R\$ 6.768,45

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	22.246	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.779,68
11	30.576	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.446,08
13	5.460	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	GEOLAB	R\$ 2,74	R\$ 14.960,40
14	43.680	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,40	R\$ 17.472,00
20	5.694	FRASCO	OLEO MINERAL PURO SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO	FARMACE	R\$ 3,80	R\$ 21.637,20
48	12.527	COMPRIMIDO	P R O M E T A Z I N A 2 5 M G COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 1.628,51
VALOR TOTAL						R\$ 59.923,87

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.031.173/0001-44

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004101/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI  
CNPJ: 30.949.099/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.560	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML FRASCO	MARIOL	R\$ 2,26	R\$ 3.525,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.525,60

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI  
CNPJ: 30.949.099/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000272/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 64.171.697/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	94	FRASCO AMPOLA	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BORTYZ ACCORD	R\$ 650,00	R\$ 61.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.100,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 64.171.697/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000272/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	3.750	COMPRIMIDO	BICALUTAMIDA 50 MG	ACCORD	R\$ 5,50	R\$ 20.625,00
6	31	FRASCO AMPOLA	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	DR. REDDY'S	R\$ 1.495,00	R\$ 46.345,00
7	480	COMPRIMIDO	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	SANDOZ	R\$ 2,80	R\$ 1.344,00
21	20	FRASCO	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 50 ML	LIBBS	R\$ 6.648,80	R\$ 132.976,00
VALOR TOTAL						R\$ 201.290,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000272/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	360	COMPRIMIDO	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	MESIL. DE IMATINIBE	R\$ 31,80	R\$ 11.448,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.448,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000272/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 20.637.873/0001-17

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	120	COMPRIMIDO	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG	IMATINIBE 400 MG	R\$ 59,99	R\$ 7.198,80
VALOR TOTAL						R\$ 7.198,80

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 20.637.873/0001-17

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E  
ONCOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0015-30

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 062/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/010808, conforme segue:

FIX HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R\$ 309.472,80.

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 171.381,60.

SUPERA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS  
EIRELI  
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 1.040.286,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.521.140,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 066/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/004101, conforme segue:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 04.274.988/0001-38, o valor adjudicado R\$ 86.931,78.

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO  
LTDA  
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 302.565,12.

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 6.768,45.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 185.745,30.

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES  
E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ: 15.031.173/0001-44, o valor adjudicado R\$ 59.923,87.

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03, o valor adjudicado R\$ 34.312,20.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 168.754,77.

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME  
CNPJ: 29.228.930/0001-89, o valor adjudicado R\$ 3.822,00.

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000272/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Estadual nº 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	63	FRASCO	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 50 ML	TRUXIMA 500 MG	R\$ 1.990,00	R\$ 125.370,00
24	12	FRASCO AMPOLA	TRASTUZUMABE 440 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HERZUMA 440 MG	R\$ 4.396,18	R\$ 52.754,16
VALOR TOTAL						R\$ 178.124,16

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

##### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI  
CNPJ: 30.949.099/0001-33, o valor adjudicado R\$ 3.525,60.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 55.972,80.

O valor total adjudicado R\$ 908.321,89. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 17 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 121/2020 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/000272, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 178.124,16.

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 20.637.873/0001-17, o valor adjudicado R\$ 7.198,80.

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 27.718.661/0001-03, o valor adjudicado R\$ 201.290,00.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 11.448,00.

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 64.171.697/0001-46, o valor adjudicado R\$ 61.100,00.

O valor total adjudicado R\$ 459.160,96. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 11 de setembro de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares (materiais especiais para o serviço de ortopedia - itens não padronizados), destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2019/30550/10527). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 25 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 18 de setembro de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para aquisição de medicamentos antibióticos, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2019/30550/3708). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 25 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 15h00min, do dia 03 de setembro de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Teste rápido IgM e IgG para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins, diante da necessidade extrema de realizarmos ações ao enfrentamento do novo Coronavírus, com o intuito de minimizar os impactos causados por essa pandemia no Estado, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2020/30550/4948). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 176/2020 - Processo 2018/30550/006916.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgias ortopédicas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2020 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 178/2020 - Processo 2019/30550/010858.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2020, às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 25 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/01046  
Contrato nº: 012/2020  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli  
CNPJ: 03.093.776/0005-15  
Objeto: Aquisição de veículos tipo Sedan com protetor de cárter; sistema de sinalização acústico e visual (sirene e giroflex), estrobos, dotada de todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, caracterizado com a logomarca da Instituição e do Governo Federal, emplacados no DETRAN do Estado do Tocantins em nome da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor total: R\$ 3.680.365,88 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)  
Natureza da despesa: 4.4.90.52  
Fonte de recursos: 0225  
Data de assinatura: 05/08/2020  
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.  
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário  
Manuella Jacob - Representante/Contratada

Palmas-TO, 05 de Agosto de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Pactua o prazo de validade das Carteiras do Idoso, que expirarem no exercício de 2020, até janeiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Corona vírus, Covid-19, constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020. Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Corona vírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

Considerando o disposto na Resolução Nº 3, de 6 de agosto de 2020, da CIT, que prorroga o prazo de validade das carteiras interestaduais do idos

Considerando a disseminação do novo corona vírus, COVID-19, e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus;

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar como medida de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do novo corona vírus e proteção à pessoa idosa a prorrogação do prazo de validade do Cartão Intermunicipal do Idoso, que expirarem no exercício de 2020, até janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aurora Moraes Santos Silva  
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Representante do COEGEMA

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a pactuação favorável Plano Estadual de Contingenciamento para o Enfrentamento da Pandemia do novo Corona vírus Covid -19.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2020-Conv), resolve:

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano Estadual de Contingenciamento para o Enfrentamento da Pandemia do Novo Corona vírus Covid - 19

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva  
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Representante do COEGEMA

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 61, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a pactuação favorável do Plano Estadual de Assistência Social- 2020/2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar aprovando o Plano Estadual de Assistência Social- para o quadriênio de 2020/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva  
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Representante do COEGEMA

**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 62, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a pactuação dos Benefícios Eventuais nos anos de 2020-2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, o Decreto Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado/SETAS e os municípios;

Considerando Resolução nº 02/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020, que aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP-TO, para financiamentos de projetos, programas e ações sociais, para os exercícios de 2020-2022,

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar os critérios de partilha de acordo com porte dos municípios para o Cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais para os exercícios de 2020 - 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aurora Moraes Santos Silva  
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Representante do COEGEMA

#### RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 63, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a proteção dos trabalhadores do sistema único de assistência social em tempos de pandemia do covid-19.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das Atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, após deliberação da 86ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015

Considerando a portaria 54 de 1º de abril de 2020, do ministério da cidadania, Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, os órgãos gestores da política de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal poderão adotar medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º pactuar as recomendações gerais aos Gestores Municipais e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Tocantins com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 2º Para o funcionamento do SUAS, nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada município tocaninense, através da elaboração de diagnóstico Socioassistencial para reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais;

Parágrafo único: os gestores em seu âmbito devem fornecer os equipamentos de proteção individual-EPI a todos os trabalhadores como forma de atender a demanda apresentada de acordo o diagnóstico para a oferta de serviços socioassistenciais e quando for necessário oportunizar a realização do trabalho remoto regulamentando nas formas integral e parcial sem prejuízo na vida funcional dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva  
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Representante do COEGEMA

ADAPEC

#### PORTARIA Nº 183/2020.

O Ordenador de Despesas, Alberto Mendes da Rocha, assim designado nos termos do Ato Nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/34530/000080

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sergio Armando Castro Souza Liocádio	CPF: 009.270.571-58
Endereço: 604 Sul, Alameda 08, Casa 01	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - Tocantins	CEP: 77.470-000
Telefone Particular: 99954-8804	Telefone de trabalho: 3357-2844
Cargo/Função: Gerente de Sanidade Animal	Mat.: 73134-5

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114840800000	3.3.90.39	Prestação de Serviço	1.500,00
TOTAL			R\$ 1.500,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor César Romero Barbosa Bucar, número funcional 973911-2 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento de atesto digital anexado após o documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie poderá ser de até R\$ 100,00 (cem reais), atendendo ao disposto no art. 12, do Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

Palmas -TO, 25 de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente da ADAPEC/TO

#### PORTARIA Nº 184, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário FABRÍCIO PEREIRA FROTA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 0906, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 447, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

## AGETO

## ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CSN ENGENHARIA LTDA, a dar reinício à pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, nas Quadras 307 Sul, 309 Sul, e 407 Sul, em Palmas - TO, no município de PALMAS - TO, de conformidade com o Contrato 007/2014, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 26 de agosto de 2020.

ENG. JORGE LINCOLN R. BANGOIM  
Superintendente de Operações e Conservação

JULIANA PASSARIN  
Presidente - Ordenador

## ATS

## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2020/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição em caráter emergencial de material de consumo (máscaras de proteção e avental), destinados ao atendimento das necessidades de prevenção contra o novo Coronavírus (COVID-19) dos 215 servidores da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em conformidade com o Decreto do Município de Palmas nº 1.884, de 27 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 6.092, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, a Resolução ATR nº 02/2020, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais e estabelece procedimentos a serem seguidos pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ATR, para o monitoramento, pela agência reguladora, dos impactos econômicos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, a recomendação nº 09, de 24 de abril de 2020 do Ministério Público Federal, na qual orienta que quando da elaboração do orçamento estimativo para compras/contratações de serviços efetivados com fundamentos na Lei nº 13.979/2020, que seja dada prioridade à consulta ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento à pesquisa realizada com potenciais fornecedores;

CONSIDERANDO, que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 17.122.1100.4197, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO, que a seleção da empresa abaixo identificada foi por ofertar os menores preços e que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos, conforme pesquisa de mercado realizada e demonstrada no mapa de apuração anexo aos autos;

CONSIDERANDO, que a aquisição desses materiais de proteção visa cumprir o Decreto do Município de Palmas nº 1.884, de 27 de abril de 2020 e o Decreto do Estado do Tocantins nº 6.092, de 05 de maio de 2020 que declara o uso obrigatório de máscara de proteção facial, enquanto pendurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 36/2020/ASJ/ATS, exarado pela Assessoria Jurídica da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, opinando pela legalidade do procedimento da contratação;

CONSIDERANDO, por fim que esta Agência presta serviços essenciais fornecendo água tratada em 48 (quarenta e oito) municípios do Estado e a aquisição dos supracitados materiais é em razão do enfrentamento da pandemia da COVID-19, com base na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal nº 13.979/2020, em favor de: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.537.143/0001-37, para fornecimento em caráter emergencial de material de consumo (máscaras de proteção e aventais), destinados ao atendimento das necessidades de prevenção contra o novo Coronavírus (COVID-19) dos 215 servidores da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, conforme descrito no Termo de Referência no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 18 de agosto de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

## ATI

## PORTARIA ATI Nº 53/2020/GABPRES/ATI, DE 24/08/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor BRAUN DE MORAES AGUIAR, CPF nº 616.448.033-72, Matrícula Funcional nº 741696-3, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Sistemas Fazendários, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular LAÍS RODRIGUES BARROS MACIEL, CPF nº 031.579.241-84, matrícula nº 11228318-1, no período 14 de agosto a 02 de setembro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 24/08/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000600/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 24/09/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PBI8750/DF	25053109000118	AGETO	RE00351039	18/04/2020	17:40	7242-2
PBI8751/DF	25053109000118	DETRAN	TO00200086	18/06/2020	17:43	7633-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000782/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONA1512/GO	00482080000169	AGETO	RE00337211	05/08/2020	18:40	7242-2
PPB6C26/ES	14135877000102	AGETO	RE00349101	04/08/2020	12:30	6823-1
PPB6C26/ES	14135877000102	AGETO	RE00349102	04/08/2020	12:35	6831-1
PPB6C26/ES	14135877000102	AGETO	RE00349103	04/08/2020	12:38	6904-0
ODJ4423/ES	14135877000102	AGETO	RE00349073	04/08/2020	12:30	6823-1
ODJ4423/ES	14135877000102	AGETO	RE00349074	04/08/2020	12:35	6831-1
ODJ4423/ES	14135877000102	AGETO	RE00349077	04/08/2020	12:38	6904-0
PNP5799/CE	09530876000114	AGETO	RE00349078	04/08/2020	13:43	6823-1
EGK1773/SP	13689449000150	AGETO	RE00349079	04/08/2020	15:10	6823-1
EGK1773/SP	13689449000150	AGETO	RE00349080	04/08/2020	15:15	6971-0
FWF3596/SP	11895708000174	AGETO	RE00346240	05/08/2020	15:00	6831-1
BWC4281/SP	08650543987	AGETO	RE00346241	05/08/2020	15:52	6823-1
FZU5019/SP	05296590000408	AGETO	RE00348098	04/08/2020	09:57	6823-1
MTY6876/ES	05486251000141	AGETO	RE00348099	04/08/2020	10:16	6823-1
BWN0549/SP	23983518000198	AGETO	RE00359598	05/08/2020	08:11	6823-1
BWN0549/SP	23983518000198	AGETO	RE00359599	05/08/2020	08:11	6971-0
BWN0549/SP	23983518000198	AGETO	RE00359600	05/08/2020	08:11	6980-0
OCX7880/ES	78234816772	AGETO	RE00359601	05/08/2020	09:34	6823-1
OCX7880/ES	78234816772	AGETO	RE00359602	05/08/2020	09:34	6971-0
OCX7880/ES	78234816772	AGETO	RE00359603	05/08/2020	09:34	6980-0
AOR9J92/PR	06230738000121	AGETO	RE00359606	05/08/2020	10:51	5835-0
AOR9J92/PR	06230738000121	AGETO	RE00359607	05/08/2020	10:51	6971-0
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359513	05/08/2020	11:00	6823-1
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359514	05/08/2020	11:00	6971-0
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359515	05/08/2020	11:00	6980-0
FWP0797/SP	03421522000155	AGETO	RE00359507	05/08/2020	11:16	6823-1
QCF9437/MT	08867979000130	AGETO	RE00349490	05/08/2020	12:00	6823-1
AUH0314/PR	04492373000188	AGETO	RE00359508	05/08/2020	14:15	6823-1
QTV1D49/BA	14974298000145	AGETO	RE00359604	05/08/2020	15:40	5835-0
QTV1D49/BA	14974298000145	AGETO	RE00359605	05/08/2020	15:40	6971-0
OLN9751/TO	70577510100	DETRAN	TO02130007	04/08/2020	10:12	5185-1
MXG0994/TO	78418577134	DETRAN	TO00200146	04/08/2020	18:15	6580-0
QKM4748/TO	07643523185	DETRAN	TO00200142	04/08/2020	18:07	7064-0
MWW3632/TO	00315060115	DETRAN	TO00200144	04/08/2020	18:09	5185-1
QKM6004/TO	82690159187	DETRAN	TO00200145	04/08/2020	18:10	5185-1
MKD2986/RS	80759149968	AGETO	RE00349492	05/08/2020	15:45	6823-1
QQH3018/MG	07498112000163	AGETO	RE00359522	05/08/2020	20:00	6823-1
QQH3018/MG	07498112000163	AGETO	RE00359524	05/08/2020	20:00	5746-3

QMW679/MG	07498112000163	AGETO	RE00349495	05/08/2020	20:02	5746-3
QMW679/MG	07498112000163	AGETO	RE00349496	05/08/2020	20:02	6823-1
PLY1J06/BA	00251951000133	AGETO	RE00359610	05/08/2020	21:23	5835-0
PLY1J06/BA	00251951000133	AGETO	RE00359611	05/08/2020	21:23	6971-0
BQ8A36/PR	82428269000138	AGETO	RE00359529	05/08/2020	21:52	6823-1
BQ8A36/PR	82428269000138	AGETO	RE00359530	05/08/2020	21:52	5746-3
IUW7860/RS	02406611000160	AGETO	RE00359447	05/08/2020	22:00	6980-0
IUW7860/RS	02406611000160	AGETO	RE00359448	05/08/2020	22:00	6971-0
IUW7860/RS	02406611000160	AGETO	RE00359449	05/08/2020	22:00	5746-3
IUW7860/RS	02406611000160	AGETO	RE00359450	05/08/2020	22:00	6840-1
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359651	05/08/2020	22:10	6840-1
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359652	05/08/2020	22:10	5746-3
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359653	05/08/2020	22:10	6980-0
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359654	05/08/2020	22:10	6971-0
MQX1650/TO	00851929109	DETRAN	TO00216467	05/08/2020	18:00	5010-0
MWO6204/TO	03313767176	DETRAN	TO00306299	05/08/2020	07:55	7048-1
PLP8C01/BA	09289510000103	DETRAN	TO00306300	05/08/2020	07:40	5452-5
QKH6249/TO	01667041000107	DETRAN	TO00323901	05/08/2020	17:10	7633-1
NTP4967/TO	03894829192	DETRAN	TO01430201	05/08/2020	09:07	7366-2
JKA5474/DF	54679028149	DETRAN	TO01430202	05/08/2020	14:42	7633-2
MWT2551/TO	05981382180	DETRAN	TO01430204	05/08/2020	12:58	5193-0
QKE8969/TO	71106100123	DETRAN	TO01430205	05/08/2020	16:37	5819-4
MXB4793/TO	02837026131	DETRAN	TO00171427	05/08/2020	08:30	5010-0
MVO0404/TO	37060244115	DETRAN	TO00235158	05/08/2020	09:00	6599-2
MVO0404/TO	37060244115	DETRAN	TO00235157	05/08/2020	09:00	5010-0
AFA9081/TO	40178820130	AGETO	RE00355191	05/08/2020	08:30	6823-1
JEY5208/TO	03166667695	AGETO	RE00357004	05/08/2020	14:55	7242-2
IRT8287/TO	02637636173	AGETO	RE00357100	05/08/2020	13:25	7242-2
QK13399/TO	28761200972	AGETO	RE00357099	05/08/2020	11:35	7242-2
QKK8866/TO	82216878987	AGETO	RE00357098	05/08/2020	11:35	7242-2
QKC2069/TO	35970480134	AGETO	RE00357097	05/08/2020	11:34	7242-2
QKL4018/TO	21544690000209	AGETO	RE00357096	05/08/2020	11:30	7242-2
QWC2937/TO	00739919610	AGETO	RE00357095	05/08/2020	13:10	7242-2
NXK4377/TO	72959545173	AGETO	RE00357094	05/08/2020	11:27	7242-2
PIG3180/PI	02928045473	AGETO	RE00357013	05/08/2020	17:57	7242-2
QKB7409/TO	64388727172	AGETO	RE00357012	05/08/2020	17:59	7242-2
DGL3791/TO	85481955172	AGETO	RE00357010	05/08/2020	17:59	7242-2
DGL3791/TO	85481955172	AGETO	RE00357009	05/08/2020	17:59	5185-1
KEC4532/TO	90392426153	AGETO	RE00357008	05/08/2020	15:06	7242-2
JIR5374/TO	95863117168	AGETO	RE00353585	05/08/2020	18:14	6599-2
QDO5130/PA	02867270219	AGETO	RE00353586	05/08/2020	18:16	5010-0
QDO5130/PA	02867270219	AGETO	RE00353587	05/08/2020	18:16	7072-2
QWC6323/TO	76711951115	AGETO	RE00353588	05/08/2020	18:05	5185-1
HPM8890/TO	01116082178	AGETO	RE00353589	05/08/2020	19:00	6599-2
HPM8890/TO	01116082178	AGETO	RE00353590	05/08/2020	19:00	5010-0
QWC6323/TO	76711951115	AGETO	RE00353591	05/08/2020	18:05	7242-2
GLS0200/TO	00145620140	AGETO	RE00357007	05/08/2020	15:06	7242-2
OYB8318/TO	13567799134	AGETO	RE00357006	05/08/2020	15:05	7242-2
QKE0740/TO	23919280687	AGETO	RE00357005	05/08/2020	15:01	7242-2
PRY5354/GO	00055368476	AGETO	RE00357003	05/08/2020	17:47	7242-2
MWW0322/TO	03646756160	DETRAN	TO00152721	05/08/2020	17:31	5010-0
MXG7536/TO	29727970000197	DETRAN	TO00163660	05/08/2020	08:23	7030-1
MWW7276/TO	92256082172	DETRAN	TO00163662	05/08/2020	13:12	6912-0
MWW7276/TO	92256082172	DETRAN	TO00163661	05/08/2020	13:12	6599-2
MW18914/TO	01410712141	DETRAN	TO00163663	05/08/2020	13:12	5010-0
MW18914/TO	01410712141	DETRAN	TO00163664	05/08/2020	13:12	6599-2
QDP9993/PA	03525510209	DETRAN	TO00271303	05/08/2020	20:00	6050-1
QKM6595/TO	49090941134	DETRAN	TO00271501	04/08/2020	15:40	5410-0
MXG2234/TO	91397367172	DETRAN	TO00271502	04/08/2020	10:49	7030-1
MWA0026/TO	04207923179	DETRAN	TO00271506	05/08/2020	21:45	6530-0
KDZ2642/PA	61845124200	DETRAN	TO00271507	05/08/2020	21:51	6530-0
MXF6537/TO	02322446117	DETRAN	TO00271508	05/08/2020	22:09	6050-1
OLN4990/TO	84464640125	DETRAN	TO00271509	05/08/2020	22:05	6050-1
QK11781/TO	07855453000220	DETRAN	TO00271517	05/08/2020	22:59	5452-5
OIN4990/CE	38903938372	DETRAN	TO00271529	05/08/2020	22:12	6050-1
JHD7506/TO	37091891104	DETRAN	TO01526213	04/08/2020	17:25	7366-2
OLH6886/TO	22741364168	DETRAN	TO01526215	04/08/2020	16:41	5452-2
OMT3589/TO	03611613959	DETRAN	TO00197513	04/08/2020	17:32	5452-2
DPC5661/SP	22682801870	AGETO	RE00326583	04/08/2020	19:22	5746-1
DPC5661/SP	22682801870	AGETO	RE00326585	04/08/2020	19:22	6068-1
OLK5562/TO	13214660000206	AGETO	RE00326587	05/08/2020	19:30	5835-0
OLK5562/TO	13214660000206	AGETO	RE00326586	05/08/2020	19:30	5746-1
OLK5562/TO	13214660000206	AGETO	RE00326588	05/08/2020	19:30	6068-1
EFO3748/MG	12092145630	AGETO	RE00255604	05/08/2020	18:15	5967-0
QWB7015/TO	25158058172	AGETO	RE00255605	05/08/2020	18:15	5967-0
QWW2571/MG	00453246000119	AGETO	RE00347518	05/08/2020	18:03	6270-0
IYZ4F64/RS	18634133000185	AGETO	RE00347517	05/08/2020	10:17	6823-1
QKH4673/TO	03258132000106	DETRAN	TO00210180	04/08/2020	16:31	5550-0
OLH6839/TO	04824439108	DETRAN	TO00207798	04/08/2020	16:49	5010-0
OLH6839/TO	04824439108	DETRAN	TO00207799	04/08/2020	16:49	6599-2
NWG5131/GO	58841962100	AGETO	RE00298396	05/08/2020	09:45	5010-0

NWG5131/GO	58841962100	AGETO	RE00298397	05/08/2020	09:45	6599-2
MWZ0420/TO	03636975000107	DETRAN	TO00200148	04/08/2020	18:20	5185-1
QKH6055/TO	32844166172	DETRAN	TO00200143	04/08/2020	18:07	7633-2
QKK1682/TO	03608081151	DETRAN	TO00200139	04/08/2020	10:00	7633-1
NXG9065/TO	00616469110	DETRAN	TO02129513	04/08/2020	11:40	5185-1
JFQ3512/GO	04158947197	DETRAN	TO02129515	04/08/2020	16:19	5185-1
OLH4496/TO	55727567100	DETRAN	TO02129517	04/08/2020	17:58	5185-1
OLL4151/TO	06284833172	DETRAN	TO02129516	04/08/2020	17:57	5185-1
QKM3748/TO	29354348890	DETRAN	TO02129508	04/08/2020	10:00	5185-1
OLJ7372/TO	00917722140	DETRAN	TO02129509	04/08/2020	10:07	5185-1
KEK7977/TO	05650206333	DETRAN	TO02129512	04/08/2020	11:32	5185-1
JJW3E10/TO	93170092120	DETRAN	TO02129514	04/08/2020	15:45	5185-1
EBZ6895/SP	26453866870	DETRAN	TO02129511	04/08/2020	11:30	5185-1
AP01293/SP	34111530168	DETRAN	TO02129496	04/08/2020	09:42	7633-2
MXF1821/TO	02893501150	DMTPN	PN00010305	05/08/2020	17:35	6050-1
QKB6A51/TO	05268693131	DETRAN	TO00295152	05/08/2020	12:50	5207-0
OKG2294/SC	08745158000100	AGETO	RE00262298	05/08/2020	09:09	6971-0
OKG2294/SC	08745158000100	AGETO	RE00262299	05/08/2020	09:09	6980-0
NJF9641/PA	07902796000117	AGETO	RE00262291	04/08/2020	19:58	6980-0
PLM0A95/BA	181521670001033	AGETO	RE00262296	04/08/2020	22:40	6971-0
PLM0A95/BA	181521670001033	AGETO	RE00262295	04/08/2020	22:34	6980-0
QEZ7479/PA	12072309000176	AGETO	RE00262290	04/08/2020	19:51	6980-0
PLP716/BA	03295999000102	AGETO	RE00262287	04/08/2020	17:01	6823-1
JBT4803/TO	07147157000193	AGETO	RE00262292	04/08/2020	21:04	6823-1
QVG1980/PA	13697835000194	AGETO	RE00262293	04/08/2020	21:17	6823-1
LVN3304/MA	01111452369	DETRAN	TO00203005	04/08/2020	17:30	6599-2
MWF9801/TO	94445176168	DETRAN	TO00184956	04/08/2020	10:40	5010-0
MWF9801/TO	94445176168	DETRAN	TO00184957	04/08/2020	10:40	6912-0
HUV4458/TO	02279871106	DETRAN	TO00184958	04/08/2020	16:50	5525-0
MXE9755/TO	07607744126	DETRAN	TO00203006	05/08/2020	09:54	5010-0
NXF5665/MA	62233996391	DETRAN	TO00200141	04/08/2020	16:24	7633-2

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 10/2020	OBJETO DE CONTRATO
JOSÉ UMBILINO P. PEREIRA NETO - Titular - Matrícula nº 294588-2 CPF: 228.530.491-91	Termo de Contrato 10/2020	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra referente a serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de aterramento do prédio sede do Igeprev - TO
JÚLIO SOARES LACERDA - Suplente - Matrícula nº 9883318-9 CPF: 037.910.951-45		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1135, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Marilda do Carmo José do Amaral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 0024846-20.2020.27.2729, do 5º Juizado Especial de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos da segurada MARILDA DO CARMO JOSÉ DO AMARAL, CPF nº 144.602.031-20, aposentada por meio da Portaria nº 557, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.803734PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1136, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Teresino Ferreira Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 0028930-64.2020.8.27.2729, do 5º Juizado Especial de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos do segurado TERESINO FERREIRA ROCHA, CPF nº 130.993.021-04, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 007/93/PM/1/EM, de 02 de março de 1993, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.803738PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

IGEPREV

#### PORTARIA Nº 1133, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria Voluntária da segurada Crenildes Aguiar Fonseca Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão Judicial proferida nos autos nº 5025522-58.2012.827.2729;

CONSIDERANDO o Despacho nº 274/2020/ASJUR, de 17 de agosto de 2020, da Assessoria Jurídica deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1263, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.441, de 13 de setembro de 2019, referente à segurada CRENILDES AGUIAR FONSECA MORAES, CPF: 431.578.821-04, apenas para considerar a Função Gratificada no valor de R\$ 90,00, conforme consta do processo nº 2020.04.211521R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1134, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 10/2020.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**NATURATINS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 268-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA; CPF nº 311.206.601-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127177-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 8,8ha de cerrado na fazenda f.r. Dois Irmãos Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTOU COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1252-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SEBASTIÃO EUDES DE SOUZA: CPF nº 049.642.922-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120459-2018, com a descrição da seguinte conduta: pescar 33 quilos de pescados diversos (caranha, curvina, corró, piau-cara) com tamanho inferior ao permitido Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO TERMO DE APREENSÃO, TERMO DE INUTILIZAÇÃO E JULGAR-LHES PROCEDENTES;

C) CONDENAR O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA;

D) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1269-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SERGIO LUIZ DA SILVA; CPF nº 546.151.439-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138264-2018, com a descrição da seguinte conduta: descumprir embargo de atividade (lavagem de veículos), referente ao auto de infração nº 138292 e termo de embargo nº 141271, emitidos na data 22/08/2017. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1503-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA; CPF nº 414.400.481-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132562-2018, com a descrição da seguinte conduta: danificar qualquer tipo de vegetação nativas localizada fora da área de reserva legal averbada sem aprovação prévia do órgão competente. Área 5 8249 ha Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1515-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IRAIR DE SOUSA MENEZES; CPF nº 019.023.243-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121387-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 7 kg (sete) de pescados das espécies: pacú, tucunaré e dourada, em desacordo com a Portaria 72/2018 Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) FICA VEDADA A APLICAÇÃO DE NOVA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, PARA OS CASOS DE COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL;

E) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3625-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OSIEL DIAS CAVALCANTE; CPF nº 007.886.741-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152687-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 02 (dois) papagaios sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3626-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OSIEL DIAS CAVALCANTE; CPF nº 007.886.741-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152688-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 01 (um) filhote de arara azul, sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3875-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LADISLAU LOPES ARAUJO FILHO; CPF nº 186.868.421-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132682-2018, com a descrição da seguinte conduta: praticar maus tratos em animais domesticados (rinha) Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MAJORANDO-A PARA R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MAJORADA;

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3883-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NILZA MELQUIADES BARBOSA; CPF nº 790.024.471-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130801-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro 03 (três) animais da fauna silvestre brasileira sem licença expedida pelo órgão ambiental competente: 02 (dois) periquitos e 01 (um) papagaio Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3945-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO ALMEIDA DE ALCÂNTARA; CPF nº 280.433.831-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127626-2018, com a descrição da seguinte conduta: destruir ou danificar 0,0128 ha de vegetação em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3983-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANILTON COELHO MENDES; CPF nº 884.862.731-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127330-2018, com a descrição da seguinte conduta: cortar 09 (nove) árvores cuja espécie (pequi - caryocar sp.) é especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3984-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANILTON COELHO MENDES; CPF nº 884.862.731-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127331-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (extração de cascalho), sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4215-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RODOGHEL TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº 07.341.344/0001-03, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152692-2018, com a descrição da seguinte conduta: causar poluição em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4323-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, Instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 47, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.589, de 28 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TP TRANSPANORAMA; CNPJ nº 01.937.440/0001-32, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194428-2018, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas em Lei e atos normativas.

Veículo abastecido indevidamente com combustível diesel s500 (diesel comum) sendo que obrigatório abastecer com diesel s10 em razão de protocolos de emissões máximas de poluentes veiculares. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de junho de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Presidente CJAI - 1ª Instância

## RURALTINS

### PORTARIA Nº 249/2020/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato DSG nº 622 - NM, de 24 de Junho de 2020, publicado no DOE Nº 5.628, página 1 do dia 24 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo Escritório Local do Ruraltins no Município de Natividade, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2020.34490.000133, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 054/2020, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado Rua Cel. Deocleciano Nunes, nº 75, Centro, município de Porto Natividade/TO de propriedade do Senhor MANOEL SALVADOR MOURA, CPF nº 311.522.101-06, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 957,70 (novecentos e cinquenta e sete Reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 11.492,40 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020.34490.000133, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da despesas por conta da dotação orçamentária Programa de trabalho: 3449. 20.122.1147.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36, Fontes de Recursos: 0240666666 e 0240888888.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL ALVES RODRIGUES LAMATTINA  
Vice-Presidente

### PORTARIA Nº 250/2020/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994 Ato DSG nº 622 - NM, de 24 de Junho de 2020, publicado no DOE Nº 5.628, página 1 do dia 24 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
001/2020	2020/34490/133	Ueslei Silva Mazoni Matricula nº 922149-6	Enelúcia Vieira de Sousa Matricula nº 11681632-1	Manoel Salvador Moura, referente a locação de imóvel destinado a atender ao escritório Local de Natividade - TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL ALVES RODRIGUES LAMATTINA  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 254/2020/GABPRES, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, para atender necessidade do Órgão,

Wilsomar Araujo de Sena, nº funcional 1008528/2, CPF nº 889.519.871-91, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Extensão Rural, da Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional para a Unidade Local de Execução de Serviços de São Valério, a partir de 01.09.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Vice-Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2020/34490/000133  
CONTRATO: 001/2020  
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS  
LOCADOR: Manoel Salvador Moura  
CPF: 311.522.101-06  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado para instalação da ULES no município de Natividade para atender as necessidades deste Instituto.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.492,40 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1147.4195.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte: 0100666666, 0240666666 e 0240888888  
VIGÊNCIA O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 12.08.2020  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
SIGNATÁRIOS: Thiago Pereira Dourado - Presidente do RURALTINS e Manoel Salvador Moura - Locador

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 2019/34490/00123  
TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
LOCADOR: Manoel Carneiro de Souza  
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de Agosto de 2020 a 19 de Agosto de 2021, sem reajuste de valor permanecendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1147.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0100666666 e 0240666666.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020  
SIGNATÁRIOS: THIAGO PEREIRA DOURADO - Presidente do Ruraltins - Locatário  
MANOEL CARNEIRO DE SOUZA - Proprietária do Imóvel - Locador

PROCESSO Nº 2019/34490/00112  
TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001/2020  
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins  
LOCADORA: Osvaldo Rodrigues Neres  
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de Agosto de 2020 a 19 de Agosto de 2021 sem reajuste, permanecendo o valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) mensal.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1147.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0100666666 e 0240666666.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020  
SIGNATÁRIOS: THIAGO PEREIRA DOURADO - Presidente do Ruraltins - Locatária  
OSVALDO RODRIGUES NERES - Proprietária do Imóvel - Locador

**ITERTINS****PORTARIA Nº 67/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 07, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 184,4570 hectares (cento e oitenta e quatro hectares e quarenta e cinco ares e setenta centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0749 de coordenadas N 8.813.117,117m e E 798.564,344m; deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°39'08" e distância 182,08m, até o vértice ETL-M-0748 de coordenadas N 8.812.936,535m e E 798.587,630m; 98°37'54" e 100,02m, até o vértice ETL-M-0747 de coordenadas N 8.812.921,524m e E 798.686,515m; 138°04'17" e 24,60m, até o vértice ETL-M-0771 de coordenadas N 8.812.903,223m e E 798.702,952m; 139°25'33" e 145,29m, até o vértice ETL-M-0746 de coordenadas N 8.812.792,869m e E 798.797,451m; 183°35'30" e 205,77m, até o vértice ETL-M-0745 de coordenadas N 8.812.587,499m e E 798.784,560m; 139°43'19" e 225,86m, até o vértice ETL-M-0744 de coordenadas N 8.812.415,185m e E 798.930,579m; 220°19'04" e 86,49m, até o vértice ETL-M-0743, de coordenadas N 8.812.349,242m e E 798.874,620m; 223°19'16" e 95,63m, até o vértice ETL-M-0742 de coordenadas N 8.812.279,670m e E 798.809,010m; situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Martha Bezerra Maya Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°19'49" e 148,17m, até o vértice ETL-M-0741 de coordenadas N 8.812.171,888m e E 798.707,334m; 227°30'42" e 139,23m, até o vértice ETL-M-0740 de coordenadas N 8.812.077,844m e E 798.604,661m; 244°32'43" e 129,70m, até o vértice ETL-M-0739 de coordenadas N 8.812.022,098m e E 798.487,549m; 228°20'26" e 241,88m, até o vértice ETL-M-0738 de coordenadas N 8.811.861,321m e E 798.306,840m; 163°01'31" e 98,86m, até o vértice ETL-M-0737 de coordenadas N 8.811.766,766m e E 798.335,703m; 209°54'36" e 33,13m, até o vértice ETL-M-0736 de coordenadas N 8.811.738,052m e E 798.319,185m; 254°57'54" e 42,90m, até o vértice ETL-M-0735 de coordenadas N 8.811.726,924m e E 798.277,756m; 172°36'50" e 405,76m, até o vértice ETL-M-0734 de coordenadas N 8.811.324,530m e E 798.329,918m; 206°19'13" e 236,26m, até o vértice ETL-M-0733, de coordenadas N 8.811.112,764m e E 798.225,164m; situado no limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°15'30" e 137,26m, até o vértice ETL-M-0990 de coordenadas N 8.811.155,767m e E 798.094,816m; 308°17'07" e 301,91m, até o vértice ETL-M-0989 de coordenadas N 8.811.342,821m e E 797.857,840m; 323°28'37" e 449,35m, até o vértice ETL-M-0988 de coordenadas N 8.811.703,926m e E 797.590,411m; 307°37'52" e 174,06m, até o vértice ETL-M-0732 de coordenadas N 8.811.810,201m e E 797.452,565m; 57°00'20" e 159,35m, até o vértice ETL-M-0731 de coordenadas N 8.811.896,976m e E 797.586,215m; 353°36'22" e 1.168,78m, até o vértice ETL-M-0730 de coordenadas N 8.813.058,488m e E 797.456,057m; 86°58'19" e 1.109,84m, até o vértice ETL-M-0749 de coordenadas N 8.813.117,117m e E 798.564,344m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro  
Presidente

#### PORTARIA Nº 68/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 08, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 273,6225 hectares (duzentos e sessenta e três hectares e sessenta e dois ares e vinte cinco centesimos), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0487 de coordenadas N 8.813.613,636m e E 796.083,834m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao pé do Morro São João, com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Espólio de Aquiles Maia Leite, Transcrição nº 3.551, com o azimute de 102°37'24" e distância 797,33m, até o vértice ETL-M-0727 de coordenadas N 8.813.439,388m e E 796.861,895m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite do Lote 01, Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 01, Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°38'46" e 1.342,18m, até o vértice ETL-M-0728 de coordenadas N 8.812.101,614m e E 796.753,179m; 113°22'19" e 755,26m, até o vértice ETL-M-0477, de coordenadas N 8.811.802,003m e E 797.446,468m; situado no limite do Lote 01, Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Espólio de Aquiles Maia Leite, Transcrição nº 3.551, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°45'00" e 777,29m, até o vértice ETL-M-0478 de coordenadas N 8.811.482,756m e E 796.737,768m; 218°30'30" e 204,84m, até o vértice ETL-M-0479, de coordenadas N 8.811.322,461m e E 796.610,226m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite da margem direita do Ribeirão São João; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Ribeirão São João, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°29'01" e 25,34m, até o vértice ETL-P-3348 de coordenadas N 8.811.334,546m e E 796.587,953m; 272°46'55" e 34,62m, até o vértice ETL-P-3349 de coordenadas N 8.811.336,226m e E 796.553,378m; 271°50'17" e 39,10m, até o vértice ETL-P-3350 de coordenadas N 8.811.337,480m e E 796.514,302m; 248°16'26" e 23,30m, até o vértice ETL-P-3351 de coordenadas N 8.811.328,855m e E 796.492,657m; 273°55'50" e 36,51m, até o vértice ETL-P-3352 de coordenadas N 8.811.331,358m e E 796.456,228m; 323°23'41" e 22,17m, até o vértice ETL-P-3353 de coordenadas N 8.811.349,158m e E 796.443,006m; 298°38'00" e 22,40m, até o vértice ETL-P-3354 de coordenadas N 8.811.359,894m e E 796.423,342m; 270°46'15" e 25,79m, até o vértice ETL-P-3355 de coordenadas N 8.811.360,241m e E 796.397,552m; 284°35'57" e 59,17m, até o vértice ETL-P-3356 de coordenadas N 8.811.375,154m e E 796.340,297m; 312°37'41" e 28,99m, até o vértice ETL-P-3357 de coordenadas N 8.811.394,789m e E 796.318,965m; 11°24'24" e 37,33m, até o vértice ETL-P-3358 de coordenadas N 8.811.431,378m e E 796.326,347m; 322°21'42" e 26,75m, até o vértice

ETL-P-3359 de coordenadas N 8.811.452,560m e E 796.310,012m; 264°55'01" e 22,63m, até o vértice ETL-P-3360 de coordenadas N 8.811.450,555m e E 796.287,471m; 287°54'59" e 37,00m, até o vértice ETL-P-3361 de coordenadas N 8.811.461,936m e E 796.252,269m; 10°12'10" e 16,47m, até o vértice ETL-P-3362 de coordenadas N 8.811.478,149m e E 796.255,187m; 303°54'58" e 38,46m, até o vértice ETL-P-3363 de coordenadas N 8.811.499,608m e E 796.223,272m; 271°10'27" e 36,99m, até o vértice ETL-P-3364 de coordenadas N 8.811.500,366m e E 796.186,291m; 358°00'23" e 30,62m, até o vértice ETL-P-3365 de coordenadas N 8.811.530,963m e E 796.185,226m; 322°34'20" e 22,55m, até o vértice ETL-P-3366 de coordenadas N 8.811.548,873m e E 796.171,519m; 326°29'14" e 33,45m, até o vértice ETL-P-3367 de coordenadas N 8.811.576,760m e E 796.153,052m; 337°33'14" e 33,50m, até o vértice ETL-P-3368 de coordenadas N 8.811.607,720m e E 796.140,262m; 240°59'11" e 23,15m, até o vértice ETL-P-3369 de coordenadas N 8.811.596,494m e E 796.120,021m; 253°26'36" e 54,93m, até o vértice ETL-P-3370 de coordenadas N 8.811.580,840m e E 796.067,365m; 283°18'08" e 86,12m, até o vértice ETL-P-3371 de coordenadas N 8.811.600,655m e E 795.983,557m; 300°13'32" e 89,46m, até o vértice ETL-P-3372 de coordenadas N 8.811.645,688m e E 795.906,262m; 356°02'51" e 25,17m, até o vértice ETL-P-3373 de coordenadas N 8.811.670,798m e E 795.904,527m; 278°23'02" e 36,86m, até o vértice ETL-P-3374 de coordenadas N 8.811.676,172m e E 795.868,063m; 246°47'57" e 24,65m, até o vértice ETL-P-3375 de coordenadas N 8.811.666,460m e E 795.845,404m; 323°23'59" e 34,71m, até o vértice ETL-P-3376 de coordenadas N 8.811.694,327m e E 795.824,708m; 303°53'19" e 44,60m, até o vértice ETL-P-3377 de coordenadas N 8.811.719,194m e E 795.787,686m; 220°05'23" e 39,17m, até o vértice ETL-P-3378 de coordenadas N 8.811.689,225m e E 795.762,459m; 284°37'31" e 24,42m, até o vértice ETL-P-3379 de coordenadas N 8.811.695,391m e E 795.738,830m; 302°26'09" e 41,50m, até o vértice ETL-P-3380 de coordenadas N 8.811.717,648m e E 795.703,807m; 206°43'43" e 35,58m, até o vértice ETL-P-3381 de coordenadas N 8.811.685,873m e E 795.687,806m; 259°44'58" e 11,77m, até o vértice ETL-P-3382 de coordenadas N 8.811.683,778m e E 795.676,221m; 251°43'28" e 26,95m, até o vértice ETL-P-3383 de coordenadas N 8.811.675,327m e E 795.650,631m; 170°33'58" e 19,30m, até o vértice ETL-P-3384 de coordenadas N 8.811.656,285m e E 795.653,795m; 272°15'38" e 17,47m, até o vértice ETL-P-3385 de coordenadas N 8.811.656,974m e E 795.636,341m; 280°59'58" e 37,87m, até o vértice ETL-P-3386 de coordenadas N 8.811.664,199m e E 795.599,170m; 276°17'08" e 25,20m, até o vértice ETL-P-3387 de coordenadas N 8.811.666,958m e E 795.574,121m; 209°44'58" e 15,64m, até o vértice ETL-P-3388 de coordenadas N 8.811.653,377m e E 795.566,359m; 211°05'10" e 26,00m, até o vértice ETL-P-3389 de coordenadas N 8.811.631,115m e E 795.552,937m; 302°09'49" e 25,12m, até o vértice ETL-P-3390 de coordenadas N 8.811.644,490m e E 795.531,668m; 13°20'34" e 17,87m, até o vértice ETL-P-3391 de coordenadas N 8.811.661,882m e E 795.535,793m; 280°33'26" e 29,41m, até o vértice ETL-P-3392 de coordenadas N 8.811.667,271m e E 795.506,878m; 188°26'21" e 12,85m, até o vértice ETL-P-3393 de coordenadas N 8.811.654,559m e E 795.504,992m; 261°18'09" e 28,80m, até o vértice ETL-P-3394 de coordenadas N 8.811.650,204m e E 795.476,524m; 190°27'47" e 22,61m, até o vértice ETL-P-3395 de coordenadas N 8.811.627,970m e E 795.472,418m; 277°10'22" e 11,17m, até o vértice ETL-P-3396 de coordenadas N 8.811.629,365m e E 795.461,333m; 258°26'25" e 42,16m, até o vértice ETL-P-3397 de coordenadas N 8.811.620,917m e E 795.420,030m; 270°53'26" e 18,85m, até o vértice ETL-P-3398 de coordenadas N 8.811.621,210m e E 795.401,178m; 290°47'08" e 60,49m, até o vértice ETL-P-3399 de coordenadas N 8.811.642,676m e E 795.344,625m; 284°34'54" e 37,08m, até o vértice ETL-P-3400 de coordenadas N 8.811.652,010m e E 795.308,744m; 257°25'41" e 43,96m, até o vértice ETL-P-3401 de coordenadas N 8.811.642,442m e E 795.265,841m; 284°18'18" e 41,88m, até o vértice ETL-M-0480, de coordenadas N 8.811.652,790m e E 795.225,259m; situado no limite da margem direita do Ribeirão São João, a jusante, com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Adelmo Rodrigues da Silva e Outros, Matrícula nº 5.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°05'16" e 446,22m, até o vértice ETL-M-0481 de coordenadas N 8.812.047,097m e E 795.016,377m; 54°50'11" e 370,92m, até o vértice ETL-M-0482 de coordenadas N 8.812.260,715m e E 795.319,609m; 44°52'17" e 18,57m, até o vértice ETL-M-0483 de coordenadas N 8.812.273,878m e E 795.332,713m; 36°41'28" e 863,49m, até o vértice ETL-M-0484 de coordenadas N 8.812.966,287m e E 795.848,650m; 11°40'12" e 431,13m, até o vértice ETL-M-0485 de coordenadas N 8.813.388,504m e E 795.935,857m; 318°21'53" e 54,01m, até o vértice ETL-M-0486, de coordenadas N 8.813.428,872m e E 795.899,972m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao pé do Morro São João, com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Izacarias Maia Leite e Outros, matrícula nº 6.482, com o azimute de 44°51'35" e distância 260,66m, até o vértice

ETL-M-0487 de coordenadas N 8.813.613,636m e E 796.083,834m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro  
Presidente

#### PORTARIA Nº 71/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2016/34511/000380 apenso ao processo nº 2020/34511/000094, com origem na Certidão Negativa de Imóvel Rural, datada de 11 de dezembro de 2019, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria do Tocantins - TO, comarca de Pedro Afonso - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote I - 2008 - Fazenda Água Branca I, com a área total de 58,5330 hectares (cinquenta e oito hectares e cinquenta e três ares e trinta centiares), situado no município de Santa Maria do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E3L-M-0730 de coordenadas N 9.021.455,915m e E 195.740,824m situado no limite do Lote I-2008 - Fazenda Água Branca - II, Proprietário Joel Alves de Sousa (Posse), deste segue com o seguinte azimute e distância: 111°40'12" e distância 577,41m, até o vértice E3L-M-0733 de coordenadas N 9.021.242,700m e E 196.277,427m; situado no limite do Lote 39 do Loteamento Santa Maria - 1ª Folha, Matrícula: 297, proprietário João Herondino Pereira dos Santos; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 159°48'51" e 562,48m, até o vértice E3L-M-0719 de coordenadas N 9.020.714,773m e E 196.471,519m; 263°32'28" e 476,16m, até o vértice E3L-M-0718 de coordenadas N 9.020.661,209m e E 195.998,382m; 251°12'20" e 537,89m, até o vértice E3L-M-0729, de coordenadas N 9.020.487,913m e E 195.489,170m; situado no limite do Lote I-2008 - Fazenda Água Branca - II, proprietário Joel Alves de Sousa (Posse), deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 5°52'38" e 244,20m, até o vértice E3L-M-0731 de coordenadas N 9.020.730,826m e E 195.514,175m; 10°29'14" e 580,10m, até o vértice E3L-M-0734 de coordenadas N 9.021.301,238m e E 195.619,764m; 38°02'56" e 196,42m, até o vértice E3L-M-0730 de coordenadas N 9.021.455,915m e E 195.740,824m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Santa Maria do Tocantins - TO, comarca de Pedro Afonso - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 25 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro  
Presidente

#### PORTARIA Nº 72/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2016/34511/000380 apenso ao processo nº 2020/34511/000094, com origem na Certidão Negativa de Imóvel Rural, datada de 11 de dezembro de 2019, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria do Tocantins - TO, comarca de Pedro Afonso - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote I - 2008 - Fazenda Água Branca II, com a área total de 121,0976 hectares (cento e vinte um hectares e nove ares e trinta e seis centiares), situado no município de Santa Maria do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FME-M-0089 de coordenadas N 9.022.123,612m e E 195.664,111m situado no limite do Lote 33 do Loteamento Santa Maria - Folha 1, Matrícula: R5-0430, Proprietário Mario Campos Bezerra, com o limite do Lote 34 do Loteamento Santa Maria 1ª Etapa; matrícula nº 283, proprietário Espólio de Maria da Soledade de Souza, deste, segue com o azimute de 101°07'44" e distância 290,98m, até o vértice E3L-M-0650 de coordenadas N 9.022.067,448m e E 195.949,619m; situado no limite da Fazenda São Domingos 5 - Lote 38-E do Loteamento Santa Maria 1ª Etapa; matrícula nº 030, Proprietário João Herondino Pereira dos Santos, deste, segue com o azimute de 158°19'26" e distância 887,51m, até o vértice E3L-M-0733 de coordenadas N 9.021.242,700m e E 196.277,427m; situado no limite do Lote I-2008 - Fazenda Água Branca - I (Posse), Proprietário Pedro Macedo de Sousa; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 291°40'12" e 577,41m, até o vértice E3L-M-0730 de coordenadas N 9.021.455,915m e E 195.740,824m; 218°02'56" e 196,42m, até o vértice E3L-M-0734 de coordenadas N 9.021.301,238m e E 195.619,764m; 190°29'14" e 580,10m, até o vértice E3L-M-0731 de coordenadas N 9.020.730,826m e E 195.514,175m; 185°52'38" e 244,20m, até o vértice E3L-M-0729, de coordenadas N 9.020.487,913m e E 195.489,170m; situado no limite do Lote 39 do Loteamento Santa Maria - 1ª Folha; matrícula nº 297, Proprietário João Herondino Pereira dos Santos, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 250°26'01" e 739,86m, até o vértice E3L-M-0717 de coordenadas N 9.020.240,134m e E 194.792,034m; 296°24'24" e 295,62m, até o vértice E3L-M-0716, de coordenadas N 9.020.371,610m e E 194.527,256m; situado no limite do Lote 33 do Loteamento Santa Maria - Folha 1, matrícula nº R5-0430, Proprietário Mario Campos Bezerra, deste segue com o azimute de 32°58'45" e distância 2.088,53m, até o vértice FME-M-0089 de coordenadas N 9.022.123,612m e E 195.664,111m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Santa Maria do Tocantins - TO, comarca de Pedro Afonso - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 25 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro  
Presidente

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 175/2020/GABREITOR,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Nº 2020/20329/008926,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, REJANY ALVES DO NASCIMENTO, matrícula Nº 830068, a partir de 03 de agosto de 2020, do cargo em comissão de Assessor Especial - AEU-7, junto à Supervisão de Secretaria Acadêmica do Câmpus Universitário da UNITINS em Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 185/2020/GABREITOR,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta no MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 049,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CACILDA MARTINS MADUREIRA, matrícula Nº 900376, a partir de 10 de agosto de 2020, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Biblioteca CDAI-2, junto ao Câmpus de Palmas da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais retroativos a data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 189/2020/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que, em seu art. 1º, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, determina que em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário estadual.

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e insumos para limpeza em geral para atender as necessidades da UNITINS, bem como para atender as exigências legais de Segurança Preventiva visando à garantia e preservação da saúde física de seus servidores, e a prevenção de eventuais acidentes de trabalho decorrentes da falta de equipamento apropriado para desenvolver os trabalhos.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 102/2020 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2020/20321/000404, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e insumos para limpeza em geral, destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em favor da empresa: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-461, no valor total de R\$ 33.510,78 (trinta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2020/20321/000404.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 196/2020/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e ao disposto nos §§11 e 12 do art. 9º, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 052/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis, Câmpus de Paraíso/TO, os seguintes membros:

Airton Henrique Roese - Professor Especialista/Coordenador do Curso/Presidente do NDE;

Cejana Marques Borges - Professora Mestre - Titular;

José Fernando Bezerra Miranda - Professor Mestre - Titular;

Mariana da Silva Neta - Professora Mestre - Titular;

Wolfgang Teske - Professor Doutor - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 197/2020/GABREITOR,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 121/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CÍCERO RODRIGUES CORADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Coordenadoria de Manutenção, Serviços e Transporte, vinculada à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 198/2020/GABREITOR,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 070/2020/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, LARISSA SUYENNE SALES, matrícula funcional Nº 810088, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Órgãos Colegiados Superiores - CDAI-1, no período de 21/08 A 19/09/2020, totalizando 30 (trinta) dias, em substituição à servidora Neila da Silva Oliveira, matrícula funcional Nº 810065, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 21/08/2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 200/2020/GABREITOR,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº 071/2020/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias do servidor AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, matrícula funcional Nº 810167, no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2020, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019, suspensas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 174/2019/GABREITOR, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.394, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO  
Vice-Reitora

**PORTARIA/UNITINS/Nº 203/2020/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Ouvidora da Universidade Estadual do Tocantins, a servidora Thamires Ramalho da Silva, matrícula nº 810132, como Titular, e Vanessa Leal Sousa, matrícula nº 830137, como Suplente e Interlocutora.

Parágrafo único. As servidoras designadas têm sua lotação na Ouvidoria da Unitins, sendo subordinadas diretamente à Chefia de Gabinete desta Pasta.

Art. 2º As servidoras têm por atribuições inerentes à função:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria da Unitins para receber, analisar, classificar e responder e/ou enviar às áreas técnicas competentes ou, ainda, para OGE, no que forem pertinentes, as manifestações dos tipos: denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, distribuir, inserir a resposta e enviar as manifestações, no prazo legal, ao cidadão demandante ou OGE, via sistema informatizado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, ter boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do cidadão, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores da Unitins deverão facilitar o acesso às dependências e aos dados necessários ao atendimento das demandas, bem como, quando convocados, respondê-las de forma completa, clara e objetiva, responsabilizando pela sua veracidade.

Art. 4º Na consecução das atividades de Ouvidor/Interlocutor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, as servidoras designadas ficarão vinculadas técnica e normativamente a OGE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 204/2020/GABREITOR,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 124/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DIEGO CASTELO BRANCO ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 205/2020/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MÔNICA DE SOUZA LIMA, matrícula: 820851, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora POLLIANNA BARROS MARQUES, matrícula: 830021, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000361 firmado entre esta Instituição e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - Manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 206/2020/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA MATIAS, matrícula: 820755, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora SANDRA ALVES FARIAS, matrícula: 820757, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000347 firmado entre esta Instituição e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 207/2020/GABREITOR,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta no Requerimento Nº 2020/20329/9847,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de Licença para Atividade Política, 03 (três) dias do gozo das férias do servidor EDMILSON DO NASCIMENTO, matrícula funcional Nº 810424, a partir de 15 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, assegurando-lhe o direito de gozã-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 15 de agosto de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 208/2020/GABREITOR,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Nº 2020/20329/009771,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, EDMILSON DO NASCIMENTO, matrícula Nº 810424, a partir de 15 de agosto de 2020, do cargo em comissão Supervisor de Biblioteca - CDAI-2, junto ao Câmpus de Dianópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2020/20321/000361  
Contrato nº: 007/2020  
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização MBA em Gestão e Finanças do Agronegócio".  
Valor do Contrato: R\$ 16.448,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)  
Fonte de Recursos: 0240.666666  
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020  
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2022  
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2020/20321/000347  
Contrato nº: 008/2020  
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização MBA em Gestão Empresarial".  
Valor do Contrato: R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)  
Fonte de Recursos: 0240.666666  
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2020  
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2022  
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

**EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público que para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/07/2020 a 31/07/2020 registrou 051 (cinquenta e um) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro - 095, registros nº 96840 ao nº 96890. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <http://www.unitins.br>.

**EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público que para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/07/2020 a 31/07/2020 registrou 21 (vinte e um) diplomas de graduação da UNEST - UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS, CNPJ: nº 04.952.766/0001-27, no seguinte livro de registros e sequências numéricas: Livro - 01, Registros nº 176 ao nº 196. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <http://www.unitins.br>.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 011, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**  
Republicada para correção

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 11, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, Ato-CGDP nº 002, de 11 de abril de 2016, e:

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral manter atualizados os dossiês funcionais dos Defensores Públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da lista dos Membros componentes da Comissão Especial para Análise dos Dossiês Funcionais dos Defensores Públicos em face de aposentadorias e exonerações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os membros e suplentes da Comissão Especial para Análise dos Dossiês Funcionais dos Defensores Públicos:

- DINALVA ALVES DE MORAES, Defensora Pública de Classe Especial, matrícula nº 90001959-0, Presidente;
- FABRICIO BARROS AKITAYA, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 878701-8, 1º Membro;
- ROSILENE VIEIRA DA COSTA, detentora do cargo de Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, matrícula nº 908200-0, 2º Membro;
- ERICA DO VALE REIS, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, matrícula nº 908575-0, 3º Membro;
- ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, Defensora Pública de Classe Especial, matrícula nº 90001662-1, Membro Suplente;
- DANILLO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA, Assistente de Defensoria Pública, Bacharel em Direito, matrícula nº 908018-0 - Membro Suplente;
- SARAH MARIA TAGUATINGA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, matrícula nº 908521-1, Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 003, de 26 de janeiro de 2018.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS  
Corregedora Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 162/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 9663/2020 - Denúncia e Representação - Câmara Municipal de Pugmil - Assunto: Representação - Em face da Omissão de Alimentar Informações Obrigatórias no Portal da Transparência. Nos termos do Despacho nº 652/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Jamesval Coelho Pereira, Presidente, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop), no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso BW8Zf7b5 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Tocantins, aos 21 dias do mês de julho de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PALMAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo nº 2020004221, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia em diversos locais nesta Capital, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 054/2020/SUPOBRAS, constante nas páginas 705/707 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: MOURA E RODRIGUES LTDA, para o lote 04 com valor total de R\$ 184.716,42 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos) e MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI para os lotes 02 e 03 com os valores de R\$ 410.410,98 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dez reais, noventa e oito centavos) e R\$ 152.593,45 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), respectivamente. Considerando que os valores das

propostas dos lotes 02 e 04, foram corrigidos erros aritméticos nos termos do item 5.3.7, do instrumento convocatório, sendo necessário o aceite das correções dos valores pelos proponentes, com efeito a entrega de proposta escoimada de vícios no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: MOURA E RODRIGUES LTDA, para o lote 01 por apresentar valor global acima do estimado, apresentar planilha orçamentária com o percentual do BDI de 22% incorretamente e valores incorretos no cronograma físico-financeiro. A íntegra da Ata de Julgamento e demais documentos estão à disposição no portal de transparência do Município. Demais informações pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 24 de Agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Processo nº 2019013571, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Perímetro Urbano de Palmas. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 052/2020/SEISP/SUPOBRAS, juntado às fls. 3265/3281, a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: GSM SINALIZAÇÃO LTDA, BR SINALIZADORA LTDA, SUPERVIA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA e SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, por atenderem todas as exigências do edital. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, SIGMA ENG. IND. E COM. LTDA e ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADM. DE SERVIÇOS LTDA, todas por apresentar a taxa dos BDI fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 622/2013 - TCU, estando em desacordo com o ANEXO VIII B - Composição do BDI. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação declara melhor classificada no certame, a empresa GSM SINALIZAÇÃO LTDA, com valor total de R\$ 3.747.877,76 (três milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) por apresentar o menor valor global. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas-TO, 18 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Processo 2020018469, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a contratação de empresa especializada para execução de calçadas na quadra 110 NORTE (ARNE 24), no município de Palmas/TO, tudo conforme especificações e condições constantes deste edital e anexos. Após exame da documentação apresentada, e ainda o Parecer Técnico nº 030/2020/SUPOROC, constante nas páginas 383/384 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresa Habilitada: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada para o dia 04/09/2020 às 14:00 horas (Horário Local), na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-550. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição neste das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maior informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3212-7244/7243.

Palmas-TO, 24 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que a Concorrência nº 009/2019, realizada no dia 20/12/2019, às 14h00, foi DECLARADA FRACASSADA, pelo fato de que empresa vencedora declinou-se do direito em assinar o contrato com esta Administração, por não possuir Certidão Negativa Federal válida, descumprindo assim requisitos do edital, conforme documentos inseridos nos autos do processo administrativo nº 2019013331, que tem por objeto a execução de faixas elevadas e ondulações transversais, com sinalização horizontal e vertical, piso tátil. Desde já informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinações legais. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 19 de Agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa, especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para atender demandas da prefeitura municipal de Aliança - TO e Fundos Municipais e departamentos afins, quantidades e exigências estabelecidas neste edital no anexo I.

O Departamento de Licitações torna público que decide CANCELAR o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP. Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de Agosto de 2020.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Municipal

**ARAGUATINS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA. PROC. Nº 700/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.547.010/0001-19. CONTRATADO: Leudinete Perreira Cruz Nogueira, CPF/MF nº 861.616.281-04. OBJETO: Confecção de máscaras artesanais de tecidos para proteção individual para enfrentamento da pandemia Covid-19, as máscaras serão distribuídas para a população atendida no território de vulnerabilidade social pelos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

JACQUELINE MIRANDA PARREÃO SANTANA  
Gestora do Fundo Municipal de assistência social

**ARAPOEMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
Republicação**

O Município de Arapoema, através de seu(a) Pregoeiro(a) com suas funções atribuídas por meio de Decreto, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO, CEP: 77.780-000, licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Arapoema - TO.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde de Arapoema - TO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 27/2020. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 09 de setembro de 2020, as 09h00min (nove horas), horário local.

Os interessados poderão obter do respectivo Edital e seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO, através de endereço eletrônico: [www.arapoema.to.gov.br](http://www.arapoema.to.gov.br). Mais informações pelo telefone: (63) 3435-1792, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08h00min (oito horas) as 11h00min (onze horas).

Arapoema - TO, 26 de Agosto de 2020.

Terlene Guedes da Silva  
Pregoeira Oficial

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 032/2020-SRP. Processo: 2020.005216. Tipo Menor Preço por Item, com cota reservada de 20% para participação de ME, EPP e MEI. Realização: 14/09/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. Mun. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL - CAIXINHA. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 26/08/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 176/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015586. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e CONSTRUTORAPORTOBELLO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.243.144/0001-89. O presente instrumento tem como prorrogar os lotes abaixo relacionados:

LOTE 04 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA

Será 30 dias para execução e 120 dias para vigência do contrato e Aditivo de Acréscimo no valor a ser acrescido será de R\$ 15.966,59 (Quinze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos.), que corresponde a aproximadamente 12,8% (doze vírgula oito por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Quarta, Subitem "4.1.6", que nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 a ser aditivado de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 24/08/2020.

EURÍPEDES FERNANDES CUNHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 0391/2019

**LUZINÓPOLIS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2020, objetivando a aquisições para prestação de serviços de lavagem geral dos veículos pertencente aos Fundos de Educação, Assistência Social, Saúde e Prefeitura municipal de Luzinópolis - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referencia I do edital, Ata de Registro de Preço nº 006/2020, Fornecedor: ADAUTO GOMES FERNANDES - MEI, CNPJ: 35.805.722/0001-06, venceu os itens: 01 ao 09, da Prefeitura, perfazendo um valor total de R\$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais). Ata de Registro de Preço nº 007/2020, Fornecedor: ARCO SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 07.477.752/0001-97, venceu os itens: 01 ao 09, do Fundo de Educação. Os itens: 01 ao 09, do Fundo de Saúde. O item: 01 ao 09, do Fundo de Assistência Social. Os itens: 01 e 06, do Fundo de Meio Ambiente. Os itens: 01 e 09, do Fundo da Criança e do Adolescente, perfazendo um valor total de R\$ 78.195,00 (Setenta e oito mil cento e noventa e cinco reais). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

LUZINÓPOLIS - TO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 006/2020, objetivando a Futuras aquisições de materiais e suprimento de informática destinada aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referencia I do edital, Ata de Registro de Preço nº 008/2020, Fornecedor: venceu os itens: 01 ao 78, da Prefeitura. Os itens: 01 e 78, do Fundo de Educação. Os itens: 01 ao 78, do Fundo de Saúde. Os itens: 01 ao 66, do Fundo de Assistência Social. Os itens: 01 e 67, do Fundo de Meio Ambiente, perfazendo um valor total de R\$ 292.655,03 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

LUZINÓPOLIS - TO, 26 DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2020, objetivando a Futuras aquisições para contratação de serviços com pedreiro, carpinteiro, pintor, aplicação de herbicidas, cortador de grama, ajudante de pedreiro, ajudante de carpinteiro, ajudante de pintor e serviços gerais, junto aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, realizado às 09h00min do dia 19 de Agosto de 2020, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa ADAUTO GOMES FERNANDES - MEI, CNPJ: 35.805.722/0001-06, venceu os itens: 01 ao 09, da Prefeitura. E a empresa ARCO SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 07.477.752/0001-97, venceu os itens: 01 ao 09, do Fundo de Educação. Os itens: 01 ao 09, do Fundo de Saúde. O item: 01 ao 09, do Fundo de Assistência Social. Os itens: 01 e 06, do Fundo de Meio Ambiente. Os itens: 01 e 09, do Fundo da Criança e do Adolescente. Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

LUZINÓPOLIS - TO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ ALVES DAMASCENO JÚNIOR  
PREGOIEIRO

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2020, objetivando a Futuras aquisições de materiais e suprimento de informática destinada aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, realizado às 08h00min do dia 20 de Agosto de 2020, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, CNPJ: 21.685.840/0001-05, venceu os itens: 01 ao 78, da Prefeitura. Os itens: 01 e 78, do Fundo de Educação. Os itens: 01 ao 78, do Fundo de Saúde. Os itens: 01 ao 66, do Fundo de Assistência Social. Os itens: 01 e 67, do Fundo de Meio Ambiente. Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

LUZINÓPOLIS - TO, 25 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ ALVES DAMASCENO JÚNIOR  
PREGOIEIRO

**PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020**

TOMADA DE PREÇO: Nº 009/2020 PROC. Nº 133/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica De Vias Urbanas na cidade de Paranã - TO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: VM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.445.159/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 141.616,65 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)  
RECURSOS: Classificação funcional: 26.451.025.1.021, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes 10.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
CONTRATADA: VM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.445.159/0001-90.  
DATA ASSINATURA: 27/08/2020.

Fabricio Viana Camelo Conceição  
Prefeito Municipal

**PAU D'ARCO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará Republicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 015/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, e ferramentas. Para atendimento da demanda dos Fundos Municipais Assistência Social, Educação, Saúde, além da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 10/09/202, às 07h30min.

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará Republicação PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 013/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITENS". Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 11/09/2020, às 07h30min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 24 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

**PEQUIZEIRO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020  
TOMADA DE PREÇO: 001/2020**

PROCESSO: Nº 138/2020  
CONTRATO: Nº 16/2020  
TOMADA DE PREÇO 001/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO  
CONTRATADA: MOURA E RODRIGUES LTDA - ME  
CNPJ Nº 26.700.138/0001-97  
OBJETO: Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Pública, na avenida salgado filho neste município, com área total de 1.651,74 m², beneficiando a população residente na região, conforme projetos e memorial descritivo e especificação técnica anexos a este edital.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020  
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020802.15.451.0006.1007. Convênio e 020901.15.452.0005.2020  
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 e 4.4.52.00 - FONTE DE RECURSOS  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020  
VIGÊNCIA: Contrato terá a sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato.  
CONSIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal o senhor PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO, pela Contratante e Moura e Rodrigues LTDA - Me, O Senhor DION BERTO COMPASSO, Representante Legal da Contratada.

Pequizeiro -TO, dia 26 de agosto de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

**SANTA FÉ DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, tornar público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com abertura dia 15 de Setembro de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento global - Contratação de empresa de Engenharia Civil, para Fiscalização de Obra, Execução e Acompanhamento de Projetos do Município de Santa Fé do Araguaia, conforme descrito e especificado no ANEXO I.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Tomada de Preço, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00. Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br), ou solicitando pelo Email: [pmsantafedoaraguaia@outlook.com](mailto:pmsantafedoaraguaia@outlook.com), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Agosto de 2020.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, com abertura dia 17 de Setembro de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a UBS (Unidade Básica de Saúde Maria Betânia). Conforme Propostas 12400051000119005, 12400051000119010 - MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, incisos I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00. Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br), ou solicitando pelo E-mail: [pmsantafedoaraguaia@outlook.com](mailto:pmsantafedoaraguaia@outlook.com), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Agosto de 2020.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
Pregoeiro

**SÃO FÉLIX DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Dr. Rubinho Qd. 29, Lote 11, São Félix do Tocantins, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, no dia 14 de setembro de 2020, às 08h30min, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para construção de um playground e uma academia de saúde, na praça Salustiano Ribeiro, município de São Félix do Tocantins - TO. Edital e maiores informações retirado na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, na Gerencia de Compras e Licitações ou pelo site <http://www.saofelix.to.gov.br/>. Telefone: (63) 3576-1096 e e-mail: [saofelixdotocantins@gmail.com](mailto:saofelixdotocantins@gmail.com).

São Félix do Tocantins - TO, 25 de Agosto de 2020.

AROLDO BENVINDO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. MÁRIO MOISÉS MARQUES DE SOUSA - CRM/TO nº 0563

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/TO nº 17/2016, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do artigo 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 9 do Código de Ética Médica - Resolução CFM 1931/2009, ao Dr. MÁRIO MOISÉS MARQUES DE SOUSA, inscrito no CRM/TO sob o número 0563.

Palmas - TO, 16 de Dezembro de 2019.

Dr. Murillo Faro Cifuentes  
Corregedor

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 25.086.034/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para Licenciamento Ambiental da subestação e Rede de Distribuição Elétrica, no Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n. 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor LINO MORELLI, portador do CPF nº 118.800.239-20 e do RG nº 6.117.448-8 SSP/IIRGD/SP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA de Araguaia a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para atividade de pecuária no seguinte endereço Fazenda Nova, Lote 03, Gleba Conceição, Data Santiago município de Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaia 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor LUIZ ZONTA, inscrito no CPF nº 257.372.449-20, Proprietário da Fazenda Nossa Senhora da Consolata, Município de Cachoeirinha - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para atividade de Pecuária de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ML COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.335.932/0001-28, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA) a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o referido empreendimento de comércio de madeiras, situada na Zona Rural no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

OFIR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com nome fantasia POSTO OFIR, CNPJ nº 29.155.970/0001-48, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Conego João Lima, nº 1208, Sala 03, Vila Rosário, Araguaia/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PAULO ANTONIO LOPES, CPF: 236.596.961-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Bom Jardim, Matrículas 081, 080, 1098, 295, 888, 2577, 234 e 245, Zona Rural, Pium-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97 e resolução COEMA/TO n.º 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor ROBSON AIRES GUIMARÃES, portador do CPF n.º 433.741.071-68, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA de Araguaína a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de pecuária no seguinte endereço Mosaico da Fazenda Colorado, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Chácara Bom Sucesso, Chácara Bom Jesus e Chácara Três Marias Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO n.º 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Sebastião Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 218.048.341-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura sequeiro, localizada na Fazenda Piracicaba, do loteamento Pequizeiro, Matrícula de registro n.º 2762, Zona Rural do município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 237/1997, CONAMA n.º 001/86 e COEMA n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Sebastião Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 218.048.341-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI), para a atividade de Agricultura sequeiro, localizada na Fazenda Piracicaba, do loteamento Pequizeiro, Matrícula de registro n.º 2762, Zona Rural do município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 237/1997, CONAMA n.º 001/86 e COEMA n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Sebastião Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 218.048.341-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Operação (LO), para a atividade de Agricultura sequeiro, localizada na Fazenda Piracicaba, do loteamento Pequizeiro, Matrícula de registro n.º 2762, Zona Rural do município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 237/1997, CONAMA n.º 001/86 e COEMA n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário Tomaz Aquino Gomes, CPF: 175.787.446-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade Mineração - Extração de Cascalho, a ser desenvolvida na Área remanescente da Gleba 04A - zona de expansão urbana - Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º. 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa TRANORTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BEBIDAS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 25.372.021/0001-69, com sede no Município de Araguaína, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para as atividades da Fábrica de Refrigerantes, no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA-TO n.º 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

INVESTCO S.A. COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF Nº 00.644.907/0001-93 | NIRE 17.300.000.914 - ("COMPANHIA")

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A INVESTCO S.A. ("Companhia") comunica aos Senhores Acionistas que, de acordo com as deliberações abaixo descritas, procederá a partir de 27 de agosto de 2020, ao pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme segue:

a) R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), referente aos juros sobre o capital próprio, já creditados aos acionistas com base na posição de 23 de dezembro de 2019, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, objeto de aprovação na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de dezembro de 2019 e referendada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2020 ("Assembleia"), da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
Juros sobre o capital próprio	ON	0,0171203
	PNA	0,0171203
	PNC	0,0171203

b) R\$ 29.826.188,31 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos dividendos do exercício social 2019, objeto de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.07.2020, da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
Dividendos	ON	0,0567372
	PNA	0,0567372
	PNC	0,0567372

1. O pagamento dos valores acima descritos estará sujeito às seguintes condições: 1.1. O crédito correspondente será realizado de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária referida acima; 1.2. Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A., Instituição Depositária das ações de emissão da Companhia, a partir da data de início do pagamento dos juros sobre capital próprio e dividendos acima referidos; 1.3. Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/MF ou do CNPJ/MF, ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia; 2. O montante de juros sobre capital próprio declarados acima está sujeito à Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei n.º 9.249/95, devendo ser pagos aos acionistas valores líquidos de impostos, exceto para os acionistas que já tenham comprovado a condição de dispensados da retenção do referido imposto; 3. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Relações Investidores da Companhia pelos telefones: (11) 2185-5907 e/ou (11) 2185-5251 ou fax (11) 2185-5904.

São Paulo - SP, 24 de Agosto de 2020.

Luiz Otavio Assis Henriques  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores